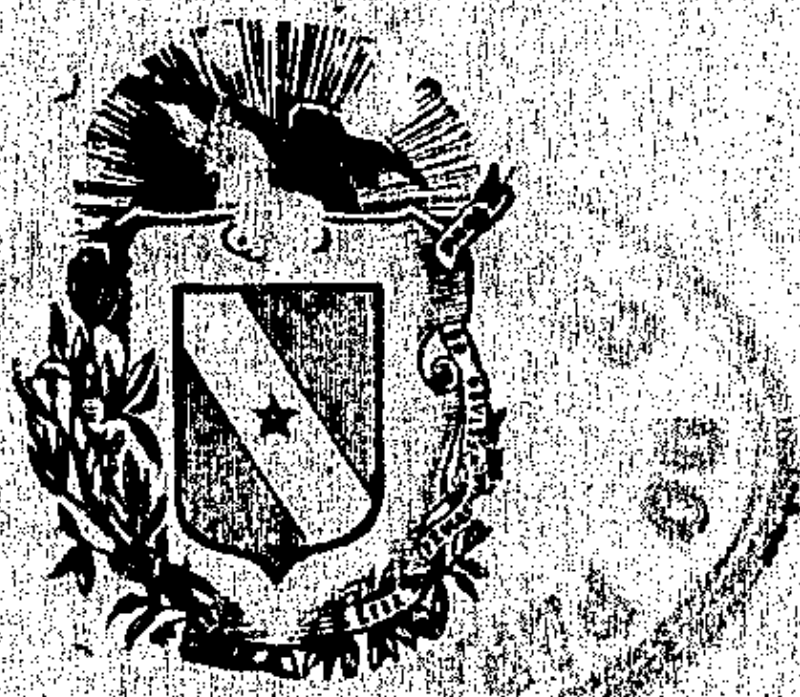




ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXII — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.347

BELEM — DOMINGO, 21 DE JUNHO DE 1953

LEI N. 610 — DE 19 DE JUNHO
de 1953

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.683,90, a favor de Manoela de Sousa Tavares.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir o crédito especial de mil seiscentos e oitenta e três cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 1.683,90), destinado a efetuar o pagamento dos vencimentos que deixou de receber a professora substituta Manoela de Sousa Tavares, correspondente aos meses de agosto, setembro e outubro de 1947.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

LEI N. 611 — DE 19 DE JUNHO
de 1953

Dispõe sobre a abertura do crédito especial de Cr\$ 37.473,30, para atender ao pagamento de alugueres devidos a João Salomão Hage.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de trinta e sete mil quatrocentos e setenta e três cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 37.473,30), para atender ao pagamento devido a João Salomão Hage, por alugueres do prédio n. 138, à Rua 15 de Novembro, nesta Capital, relativos ao período de 1 de janeiro de 1947 a 20 de janeiro de 1951.

Art. 2.º A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

PORTARIA N. 101 — DE 19
DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até 31 de dezem-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

bro do corrente ano, no Departamento de Contabilidade, os seguintes funcionários: Alberto de Barros Simões, contador — padrão R; Alexandre de Almeida Trindade, oficial administrativo — classe P; Oswaldo Rodolfo dos Santos, almoxarife — padrão M; Otacilio Paraguassu da Rocha e Amicitia Xavier, auxiliares de escrita — padrão H, todos lotados no Departamento do Material.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Quirino Miguel de Araujo do cargo de Comissário de Polícia em Ourém, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Em 11/6/53

Ofícios:

N. 63, da Delegacia de Polícia de Abaetetuba, acusando o recebimento da circular n. 13 — Junte-se ao "dossier".

— S/n, da Delegacia de Polícia de Capanema, acusando o recebimento da circular n. 13 — Junte-se ao "dossier".

N. 59, da Delegacia de Polícia de Castanhal, acusando o recebimento da circular n. 13 — Junte-se ao "dossier".

N. 45, da Delegacia de Polícia de Portel, acusando o recebimento da circular n. 6 — Junte-se ao "dossier".

Carta
N. 66, de Djarina dos Santos Cabral, residente em Porto de Moz — Arquite-se.

Em 16/6/53

Petições:

070 — Maria de Lourdes Pereira, ex-funcionária estadual, com uma informação do D. P., sobre o pedido de readmissão da mesma — De-se ciência à interessada e arquite-se.

0309 — Guido Wolff, alemão, residente nesta cidade, solicitando o cancelamento de ficha nominal existente na Delegacia Especial — Autorizo o cancelamento, observadas as formalidades legais. Ao D. E. S. P.

0311 — Edwald de Almeida Santiago, ex-funcionário estadual, solicitando certidão de tempo — Diga a Diretoria do Expediente.

Ofícios:

N. 211, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo a folha de pagamento referente ao mês de maio — A Secretaria de Economia e Finan-

N. 212, do Asilo D. Macedo Costa, enviando a folha de paga-

mento referente ao mês corrente — Ao Departamento do Pessoal.

N. 60, da Delegacia de Polícia de Castanhal, anexo a petição n. 0302, de Moisés Plácido Trindade, escrivão de polícia, requerendo o amparo da Lei n. 511, de 12-8-52 — Diga o Departamento do Pessoal.

— S/n, da Santa Casa de Misericórdia, anexo o ofício n. 211, da Assembléa Legislativa, informação sobre o recebimento ou transferência de indigentes dos porões e das enfermarias, naquêle hospital — Restitua-se à Assembléa Legislativa.

N. 65, do Educandário Monteiro Lobato, comunicação — Ao conhecimento do Departamento do Pessoal.

N. 224, da Prefeitura Municipal de Belém, anexo o ofício n. 187, da Assembléa Legislativa, com uma informação sobre a aferição de balanças, pesos e medidas usados no comércio desta praça — Restitua-se à Assembléa Legislativa.

N. 13, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, anexo o ofício n. 229, da Prefeitura Municipal de Belém, informando sobre a produção algodoeira e meios de preservá-la de incêndios nos depósitos — Transmita-se a informação ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça.

N. 266, do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos — Ministério da Educação e Saúde — Rio, com uma informação do D. A. M., sobre o pedido de informação solicitada no ofício n. 197, de 13-4-53 — Encaminhe-se à Secretaria de Educação e Cultura.

N. 230, da Prefeitura Municipal de Belém, apresentando o tratorista Raimundo Magalhães — Ao Gabinete do Governador.

N. 358, da Assembléa Legislativa, sobre um abaixo-assinado dos habitantes das Vilas Nova e São João da Ponta, no Município

de São Caetano de Odívelas, solicitando a abertura de um ramal ligando-as à estrada Castanhal-Curucá — Diga o Departamento de Estradas de Rodagem.

N. 360, da Assembléa Legislativa, sobre a conclusão da estrada de rodagem de Guaramucú à Vila de Santa Ana de Bujará — Ao Departamento de Estradas de Rodagem.

N. 361, da Assembléa Legislativa, solicitando seja incluído no Plano de Obras do Governo, para o exercício de 1954, a construção de um grupo escolar, em Guaramucú, no Município de Bujará — A Secretaria de Obras, Terras e Viação.

Telegramas:
N. 119, de Avelino Martins e outros, residentes em Ourém, solicitam providências — De-se ciência da informação ao signatário do telegrama de fls.

N. 144, de José Bogéa, coletor em Vizeu, providências — Cliente. Arquite-se.

N. 146, de Licínio Simões — Alenquer, anexo uma informação do G. G. — Informe o Gabinete.

Em 17/6/53

Petições:

0314 — Hermenegildo da Silva Friza, funcionário, lotado no Presídio São José, solicitando pagamento de vencimentos — Informe a administração do Presídio.

0315 — Luiza França Alves de Oliveira, regente do ensino primário em Icoaraci, solicita nomeação para o magistério — A Secretaria de Educação e Cultura.

0316 — Francisco José da Rocha e outros, residentes em Breves, solicitam ferramentas e sementes para plantio de seus roçados no corrente ano — A Secretaria de Economia e Finanças.

01647 — Oswaldo Pacheco Dillon, anexo o ofício n. 27, da Prefeitura Municipal de Belém, informando sobre o pedido de autorização para a cobrança do imposto predial referente ao prédio n. 158, à Rua O. de Almeida — Restitua-se à Secretaria de Obras, Terras e Viação, com o pedido de ser prestado, pelo Departamento Estadual de Águas, um parecer mais concludente sobre o assunto, de modo a ficar positivada ou não a necessidade de ser mantida a desapropriação.

346 — Joana Paula de Figueiredo Mendonça, sobre o internamento do menor Santino de Nazaré Ceiras, no Educandário Monteiro Lobato — Ao administrador do Educandário para atender, se houver vaga.

Ofícios:
N. 166, do Departamento Estadual de Segurança Pública, propondo a criação de um Comissariado de Polícia, no Município de Afuá — Faça-se o expediente.

N. 344, da Assistência Judiciária do Cível — Belém, solicitando a publicação do edital de citação, em que é interessado Manoel Ventura de Sousa — Faça-se o expediente.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPCÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças:

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso, para facilitar aos clientes a verificação do prazo de val-

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ
EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

Diretor Geral:

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual	400,00
Publicidade	
1. Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
Página, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas:	
Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Reparações Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

SECRETARIA DE ESTADO
DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Secretário de Estado de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 20/6/53
Oswaldo Moraes (solicitando auxílio) — Ao Exmo. Sr. General Governador, com o parecer contrário desta Secretaria de Estado.

—Oscar Pinto da Fonseca — Ao D. D., para examinar, com interesse, a possibilidade de atendimento.

—Serviço de Assistência ao Cooperativismo (aquisição de imóvel para sociedade cooperativa) — Ao Dr. Procurador Fiscal, para exame e parecer.

—Departamento Estadual de Aguas (solicitando entrega de Cr\$ 25.000,00 a fim de ocorrer ao pagamento da lenha necessária aos serviços) — Atenda-se com o empenho de vinte mil cruzeiros, como vem acontecendo nos meses anteriores.

—Elmira Ferreira Lopes, gerente das Lojas Brasileiras S/A (solicitando informações) — Ao Exmo. Sr. General Governador, com o esclarecimento de que a conta em referência deixou de ser paga em virtude de ter sido tardiamente apresentada, já no mês de abril, não obstante esta Secretaria haver por várias vezes, antes do encerramento do exercício, convidado os fornecedores do Estado a apresentarem as contas relativas a seus créditos.

—Banco Moreira Gomes S/A — Aguarde o peticionário a conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas.

—João Justino de Jesus e outros (solicitando material agrícola) — Indeferido, em face da informação e parecer do Coletor.

—Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários — Convide-se o representante do I. A. P. I. a comparecer ao Gabinete desta Secretaria.

—Presidente da Liga Contra a Lepre, abaixo-assinado dos 1.º, 2.º e 3.º Promotores de Justiça da Capital e demais signatários (solicitando aumento de vencimentos); Ferreira Gomes, Ferragista S/A, Silvestre Sales Barreto, Ocir-de Jesus Proença, Escola Rural Antonio Lemos (pedido de conserto de fogão), Balancetes de julho a dezembro de 1952, do Departamento de Força e Luz de Marapanim — Ao D. C., para os devidos fins.

—Agência Meridional (fazendo proposta) — Ao Exmo. Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria de Estado, no sentido de que deve ser rejeitada a proposta, porquanto, conforme se verifica através da informação do D. C., está a se esgotar a dotação destinada a Publicações e Impresses, sendo manifestamente desaconselhável que novos compromissos sejam assumidos, no presente exercício, à conta da mencionada dotação.

—Palmira Siqueira de Azevedo — Ao Exmo. Sr. General Governador, com a informação de que é possível a concessão de auxílio à conta do crédito baixado pelo Decreto-lei n. 1.257, de maio de 1953.

—Altino Guimarães — Ao Dr. Catete Pinheiro, a quem solicito informação e parecer.

—Felipe Lavareda — Ao Dr. Secretário do Interior e Justiça:

Esta Secretaria está de pleno acordo com a Procuradoria Fiscal da Fazenda quando diz que o peticionário merece remuneração pelo trabalho em que se vem empregando. É evidente, no entanto, que no caso não há distribuição, como bem acentuou o parecer do D. P., sendo, por conseguinte, improcedente o pedido de pagamento por auto entregue, como se nova distribuição houvesse. Ao ver desta Secretaria a remuneração do postulante deverá ser arbitrada, em

conformidade com o trabalho executado.

—Maria Sobreira de Oliveira — Ao Chefe de Expediente, para, de acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador, autorizar a Coletoria de Nova Timboteua a pagar à postulante o auxílio de trezentos cruzeiros, à conta de Socorros Públicos, após o devido empenho.

—Francisco Flexa Corrêa e demais signatários — Ao D. P., a fim de relacionar para oportuno atendimento.

—Departamento Municipal de Força e Luz (solicitando providências) A consideração do Exmo. Sr. General Governador, com a informação do D. C., atestando a inexistência de recursos disponíveis, no presente exercício. Em tais condições, o atendimento dos compromissos constantes do presente expediente, de vez que dizem respeito à solução de problema de incontestável interesse público — aconselha a realização de um empréstimo, para resgate a longo prazo.

Somos, por princípio, contrários à idéia de onerar as finanças do Estado com os encargos decorrentes de operações de crédito. No caso vertente trata-se, porém, de investimento relacionado com a recuperação do atual sistema termo-elétrico desta Capital, objetivando, principalmente, o fornecimento de luz e energia mais abundantes, durante o Congresso Eucarístico.

Tendo em conta que o funcionamento da futura usina termo-elétrica, cuja instalação está a cargo da Força e Luz do Pará S/A, não se verificará antes de 24 meses e que a elevação imediata do potencial de energia elétrica favorecerá desde logo o desenvolvimento industrial desta Capital, manifesto-me pela autorização das despesas em tela, mediante o encaminhamento à Assembleia Legislativa do expediente de solicitação de crédito especial, assim como de poderes para a realização do empréstimo que se fizer mister.

—Manoel Quintino da Conceição — Ao Exmo. Sr. General Governador, com o parecer do D. D., que esta Secretaria adota e ratifica.

—Empresa de Publicidade Res-tea Ltda. — Dar ciência, ao requerente, que a publicação de fls. 9 não foi a autorizada por esta Secretaria. Sendo a mesma relativa à ação do DER, é óbvio que à citada autarquia compete o pagamento.

—Hildebrando Belfort Lisboa — Ao Dr. Secretário do Interior e Justiça, com o pedido de encaminhamento à Comissão encarregada de estudar a nova divisão administrativa e judiciária do Estado.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 19 de junho de 1953	1.428.760,50
Renda do dia 20/6/53	389.084,70

SOMA	1.817.845,20
Pagamentos efetuados no dia 20/6/1953	299.629,50

SALDO para o dia 22 de junho de 1953	1.518.215,70
DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	866.327,10
Em documentos	651.888,60

TOTAL 1.518.215,70

Belém (Pará), 20 de junho de 1953.

A. Nunes — Tesoureiro
Visto: João Bentes, diretor do Departamento de Despesa

P. A. G. A. M. E. N. T. O. S. Pagamento para o dia 22 de junho de 1953

O Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Economia e Finanças pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:

Pessoal Fixo e Variável:
Escolas noturnas da Capital, Fôlha Suplementar de Professores de Grupos Escolares da Capital e Matadouro do Maguari.

Suprimentos:
Coletoria Estadual de Vizeu.

Custeios:
Departamento de Receita, Orfanato Antônio Lemos e Serviço de Navegação do Estado.

Aluguéis de casas ocupadas por escolas estaduais no interior do Estado:
Manoel Barbosa Ferreira, Bene-

dito Cardoso Lourenço, Raymundo Carvalho, Vicente Corrêa, Manoel Soares Pereira, Izabel Machado, João Felipe de Souza, Geminio Manoel de Souza, Cipriano Ferreira Melo, Manoel Margal Vasconcelos, Matilde de Menezes Machado, Antônio Lopes Maia, Edgar Costa, Oinro Coelho, Floriano Damasceno, José Ferraz, Rosa Azevedo, Sebastião Cardoso, Melquiades de Almeida, Benedita Alves, Maria da Silva, Daniel Favacho, Raymundo Gouveia, Manoel Cordeiro e Maria das Neves Siqueira.

Diversos:
Cardoso, Irmãos, Dr. Henry Kayath, Garage Vitória, Raymundo da Carrilho Guedes, America Leão Condura, Maria Paula Chaves, Adriano Santos & Cia. e Manoel Ribeiro de Souza.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Chamada de Professor

Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para a professora Lindalva do Vale Palheta, reassumir o exercício de sua cadeira, na escola do lugar Ocará-Açu, município de Acará, sob pena de, não o fazendo, nem apresentando escusa legal ou motivos de força maior justificada ser demitida do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. (E. F. P. C. E.).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo—Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G—3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 26/6/953)

Chamada de Professor

Pelo presente edital fica notificada D. Luiza Cavalcante de Oliveira, ocupante do cargo de professor de escola isolada de 2.ª classe Padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Sto. Antônio da Boa Vista, município de Nova Timboteua, para dentro do prazo de vinte (20) dias reassumir o exercício das funções do referido cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo—Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G—3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 26/6/953)

Chamada de Professor

Pelo presente edital fica notificada D. Aparícia Costa, ocupante do cargo de professor de escola isolada de interior — Padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola auxiliar mista da cidade de Santarém, para dentro do prazo de vinte (20) dias reassumir o exercício das funções do referido cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo—Padrão N,

do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G—3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 26/6/953)

Chamada de Professor

Pelo presente edital fica notificada D. Benedita Araújo Nascimento, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância Padrão B, com exercício na escola do lugar "Deus me Valha", no município de Camim, para dentro do prazo de vinte (20) dias reassumir o exercício das funções do referido cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo—Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G—3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 26/6/953)

Chamada de professor

Pelo presente edital fica notificada Dona Lindalva Gaspar Prestes, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância—Padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Macacos, no Município de Capanema, para dentro do prazo de vinte dias reassumir o exercício de suas funções no referido cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo—Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 2 de junho de 1953.

Visto — Belém, 2 de junho de 1953.

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G—7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28/6 e 1/7/953)

Chamamento

Pelo presente edital fica notifi-

cada Dona Maria Cristina de Carvalho Rosy, ocupante do cargo de professor de Grupo Escolar de Interior—Padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Faro, para dentro do prazo de vinte dias reassumir o exercício de suas funções no referido cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Dec-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo—Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Visto — Belém, 8 de junho de 1953.

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G—13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27 e 28/6; 1, 2, 3, e 4/7/953)

CHAMADA

Pelo presente edital fica notificada d. Ana Fernandes de Sousa, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício em escola de 1.ª entrância do Município do Capim, para dentro do prazo de vinte dias reassumir o exercício de suas funções no referido cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1951.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo — padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial.

Visto — Belém, 13 de junho de 1953. — (a) José Cavalcante Filho — Resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G — 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28/6; 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9 e 10/7/953).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Joana Souza Soares, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 21.ª Comarca, 54.º Termo, 54.º Município Santarém e 136.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras firmes, devolutas, sem denominação, própria para a indústria agrícola, situada na serra de Bela Vista. Limitando-se pela frente ou norte, com o rio Itaquí; pelos fundos ou sul, com terras devolutas do Estado; pelo lado esquerdo, com terras ocupadas e requeridas por Francisca Soares da Silva, e pelo lado direito, com terras ocupadas e requeridas por Lila Assis Pereira. Medindo 1.500 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendos do Estado naquele Município de Santarém.

Serviço da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 3 de junho de 1953. — (a) O oficial ad, classe O, João Motta de Oliveira.
(T-5440-11 e 21/6 e 1/7-Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Lila Assis Pereira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 21.ª Comarca, 54.º Termo, 54.º Município Santarém e 136.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de

terras firmes, devolutas, sem denominação, própria para a indústria agrícola, situada na serra de Bela Vista. Limitando-se pela frente ou norte, com o rio Itaquí; pelos fundos ou sul, com terras devolutas do Estado; pelo lado esquerdo, com terras ocupadas e requeridas por Joana Souza Soares, lado direito com terras devolutas do Estado, medindo 1.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendos do Estado naquele Município de Santarém.

Serviço da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 3 de junho de 1953. — (a) O oficial ad, classe O, João Motta de Oliveira.
(T-5441-11 e 21/6 e 1/7-Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Francisca Soares da Silva nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 21.ª Comarca, 54.º Termo, 54.º Município Santarém e 136.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras firmes, devolutas, sem denominação, própria para a indústria agrícola. Limitando-se pela frente ou Norte, com o rio Itaquí; pelos fundos ou Sul, com terras devolutas do Estado; pelo lado direito, com terras ocupadas e requeridas por Jana Souza Soares, e pelo lado esquerdo com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendos do Estado naquele Município de Santarém.

Serviço da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 3 de junho de 1953. — (a) O oficial ad, classe O, João Motta de Oliveira.
(T. 5442 — 11 e 21/6 — 1/7 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor José de Deus Rodrigues, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1.ª Comarca — Abaetetuba—1.º termo, 1.º Município — Abaetetuba e 1.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, que se denomina "São Pedro", está situada à margem esquerda do igarapé Apeú-Grande, para onde faz frente; pelo lado de cima, limita-se por um régo que separa das terras ocupadas pelo Senhor Raimundo Benevenuto de Carvalho; pelo lado de baixo, com terras ocupadas por Manoel Rabelo; e, pelos fundos, com terras requeridas por Ana Belém de Souza, medindo 500 metros de frente por 1.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendos do Estado naquele Município de Abaetetuba.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 19 de maio de 1953. — (a) O Oficial ad, classe O, João Motta de Oliveira.
(T-5568-21/6 e 1 e 11/7-Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público, que pelo Senhor José Pereira de Brito, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra um lote de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 10.ª Comarca — Castanhal — 27.º termo, 27.º Município — Anhangá, e 77.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: o dito lote de ter-

ras, está situado à Travessa do Noventa e Dois, ao Norte do Núcleo Anhangá, limitando-se, à direita, com as terras do Sr. Manoel Egídio; à esquerda, com terras devolutas do Estado; pela frente, com as terras do Sr. José Nogueira e pelos fundos com o Rio Marapanim, medindo 250 metros de frente por 1.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Anhangá.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 19 de junho de 1953. — (a) O Oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.

(T-5567-21/6 e 1 e 7/7-Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor Pedro Pereira Brito, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra um lote de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sito na 10ª Comarca—Castanhal, 27º termo, 27º Município — Anhangá e 77º Distrito, com as seguintes indicações e limites: O dito lote de terras, faz frente para a Travessa "92", Norte, do Núcleo "Anhangá"; à direita, limita-se com as terras pertencentes ao Estado; à esquerda, também com terras pertencentes ao Estado; pela frente, com o Sr. José Nogueira e pelos fundos, com o Rio Marapanim, medindo 250 metros de frente, por 1.000 de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Anhangá.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 20 de junho de 1953. — (a) O Oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.

(T-5566-21/6 e 1 e 7/7-Cr \$120,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Souza, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que, havendo Pedrosina Raimunda Siqueira, brasileira, casada, assistida de seu marido, residente nesta cidade à Travessa 14 de Março n. 128, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa 14 de Março, para onde faz frente e Curuçá, Travessa Soares Carneiro e Ferreira Pena, de onde dista 32m,60. Limita-se à direita o n. 126 e à esquerda o n. 132; medindo de frente 4m,50 por 54m,75 de fundos, ou seja, uma área de 663m2,75.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de maio de 1953. — (a) Carlos Lucas de Souza, secretário geral.

(T. 5382 — 31/5 — 11 e 21/6 — Cr\$ 120,00).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Souza, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Alberto Alves Pedrosa, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Travessa Nina Ribeiro, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Nina Ribeiro para onde faz frente, 1.ª de Queluz, Américo Santa Rosa, Silva Rosado, distando 11m,30; medindo de frente 6m,00 por 42m,50 de fundos ou seja uma área de 255m2,00. Tem a forma de um paralelogramo. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 166 e pelo lado esquerdo o de n. 162.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de junho de 1953. — (a) Dr. Carlos Lucas de Souza, secretário geral.

(T-5463-12, 21/6 e 1/7—Cr\$ 120,00)

COMISSÃO EXECUTIVA DE SOCORRO AS POPULAÇÕES ATINGIDAS PELA ENCHENTE DO RIO AMAZONAS E SEUS TRIBU-TÁRIOS

(Decreto 32.702, de 4 de maio de 1953)

SETOR MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

O Setor Ministério de Educação e Saúde da Comissão Executiva de Socorro às Populações Atingidas pela Enchente do Rio Amazonas (CESPAERA) está necessitando de dez (10) enfermeiros para exercer atividades no Estado do Amazonas, durante a situação de emergência criada pela inundação.

Aos candidatos será paga a importância mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) e concedidas passagens de ida e volta para Manaus.

Os interessados podem procurar informações, diariamente, das 9 às 11 da manhã e das 3 às 5 da tarde, na Delegacia Federal de Saúde da 3.ª Região, à Avenida São Jerônimo n. 609, com o Representante da CESPAERA.

(G—Dias 20, 21, 23, 25, 26, 27 e 30/6)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO

DA UNIÃO

DELEGACIA NO PARÁ

De ordem do Sr. Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará, chamo a atenção dos interessados para o Edital de Concorrência Pública para o recebimento de propostas à execução do levantamento topográfico e desenho da planta cadastral da faixa dos terrenos de marinha e acrescidos situados ao longo da margem direita da baía do Guajará, no trecho compreendido pelo perfilamento do lado meridional da Travessa da Soledade, na vila de Icoaraci à jusante e margem direita do Igarapé do Una à montante, o qual se acha afixado na portaria da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado.

Delegacia do S. P. U. no Pará, 18-6-53 — (a) Maria de Lourdes M. Silva, Escrit. cl. "F". — Visto, Eduardo Chermont, chefe da Delegacia.

(Ext. — Dias 21 e 29/6 e 5/7)

EDITAIS

ANÚNCIOS

PICKERELL, REPRESENTAÇÕES S/A.

Dividendos

Avisamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição as respectivas quotas de dividendos referentes ao exercício de 1952, cujo paga-

mento será efetuado na sede social, à Rua Santo Antônio n. 23, das 9 às 11 e das 14 às 17 horas.

Belém-Pará, 20 de junho de 1953.—PICKERELL, REPRESENTAÇÕES S/A. — (a) G. C. Pickerell, presidente.

(Ext.—20, 21/6)

* * *

BANCO DO BRASIL, S. A.

CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO

AVISO N. 315

Pedidos de licença prévia de Importação e de cotas de câmbio no 2.º sem. de 1953

A CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DO BANCO DO BRASIL, S. A., tendo em vista o que determinam a Lei n. 1.807, de 7-1-53, e seu Regulamento, assim como as instruções vigentes relativas aos mercados de taxas de câmbio para importações de mercadorias, e com o objetivo de melhor disciplinar o sistema de licenciamentos, torna público que:

- 1.º — A apresentação de pedidos de habilitação a licença prévia e cotas de câmbio obedecerá a escalonamento periódico por grupos de mercadorias.
- 2.º — Não se incluem no novo regime as mercadorias que disponham de reserva de verba no orçamento da Carteira de Câmbio, como petróleo e derivados, trigo e materiais para imprensa, para os quais continuarão a vigorar as condições atuais.
- 3.º — Os pedidos de habilitação a licença ou cota de câmbio deverão ser feitos em novo impresso (Modelo CEXIM 200) que a Carteira fornecerá devendo o pedido definitivo (modelo antigo) ser apresentado somente depois do aviso de deferimento, sem mais necessidade de alterações.
- 4.º — Para indicações da espécie de mercadorias, nos pedidos, os solicitantes deverão citar os números de classificação da nova "Nomenclatura Brasileira de Mercadorias", do Serviço Estatístico Econômico e Financeiro, do Ministério da Fazenda, edição de 1952, posta em vigor no corrente ano. (+)
- 5.º — Os pedidos de habilitação poderão indicar, além da moeda de pagamento preferida pelo importador, mais três outras que o solicitante apontará à opção da Carteira.
- 6.º — A Carteira deixará de considerar os pedidos que apresentarem preços superiores aos vigentes nos mercados internacionais.
- 7.º — O licenciamento obedecerá a limites determinados segundo o orçamento analítico de importação, as disponibilidades cambiais existentes e o normal cumprimento dos acordos internacionais de comércio. Ao emitir licenças referentes a cada grupo de mercadorias, a Carteira publicará o total do licenciamento concedido — por produto, por moedas e importadores.
- 8.º — A concessão das licenças e o rateio das quantidades licenciáveis obedecerão às leis e critérios vigentes, podendo a Carteira, quando julgar conveniente, condicionar a emissão da licença a compromisso prévio do importador de cobrar preço razoável na revenda do produto.
- 9.º — As cotas registradas de cada importador, nos termos das normas em vigor, serão consideradas

números — índices para efeito de distribuição proporcional no rateio das quantidades licenciáveis.

10.º) — Os pedidos relativos a necessidades eventuais prementes (reposição de peças, etc.), substituições como indenização de seguros, materiais não constantes da "Nomenclatura", assim como os referentes a projetos industriais, poderão ser apresentados independentemente dos prazos prefixados, a juízo da Superior Administração da Carteira. As importações licenciáveis sem cobertura cambial também independem de prazos para apresentação de pedidos.

11.º) — Os pedidos de habilitação para o 2.º semestre de 1953 deverão ser apresentados à Carteira nos prazos constantes da lista anexa, na qual estão designadas as mercadorias eventualmente licenciáveis naquele período, obedecidos os critérios então vigentes. Nos grupos de mercadorias licenciáveis incluem-se, por força de acordos internacionais de comércio, produtos considerados menos essenciais ao País, mas estes só obterão licenciamento na medida em que sua importação corresponda ao cumprimento do convênio pela outra Nação.

12.º) — A apresentação do pedido de habilitação de que trata o presente Aviso tornar-se-á necessária mesmo quando os interessados possuíam na Carteira pedidos anteriores (modelo antigo), aos quais se fará referência no novo pedido, mencionando expressamente documentação acaso já existente que deva ser apreciada. Tal condições, porém, vigorará somente a partir do início do licenciamento de pedidos já recebidos dentro do regime ora instituído e a substituição dos pedidos antigos pelos novos será feita, para cada grupo de mercadoria, nas épocas determinadas para sua apresentação. Enquanto não se iniciar a emissão de licenças com base nos novos pedidos de habilitação, continuará o licenciamento a ser feito pelo exame dos pedidos atualmente em poder da Carteira.

13.º) — Os pedidos existentes relativos a novas instalações industriais ou a necessidades eventuais do gênero das previstas no item 10.º deste Aviso (exceto dos materiais não constantes da "Nomenclatura"), continuarão a ser examinados sem necessidade de substituição, até solução final.

14.º) — Em virtude do que preceitua o Lei n. 1.807, de 7-1-53, em seu art. 3.º § 5.º, letra C, o prazo para recebimento do primeiro grupo de mercadorias terá início no dia 1.º de julho vindouro.

(+). — A disposição dos interessados na Secretaria Geral Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística à Avenida Franklin Roosevelt, 166 — Rio.

A Carteira, na Sede e nas Agências, porá também à disposição dos interessados um INDICE ALFABÉTICO dessa NOMENCLATURA.

Belém (Pa), 20 de junho de 1953.

Pelo BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa).

(aa) Sebastião Albuquerque Vasconcelos — Gerente
Fulton R. A. de Paula — Chefe de serviço

LISTA ANEXA AO AVISO N. 315, DE 13-6-1953

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PEDIDOS, POR GRUPOS DE MERCADORIAS

GRUPO N. 1

(De 1/7 a 30/7/53)

(x) 2.09.71 Estômagos secos ou salgados, de bezerro, para fabricação de coalho
2.28.11/19 Raízes e bulbos para medicina
2.28.31 Anibá
2.28.41 Sabugueiro, murтинho, zimbro ou junípero
2.28.55 Plantas vivas
2.28.65 Sementes para plantio
(x) 4.73.50 Batatas para plantio

5.40.00/07

5.40.20

5.40.70/99

(x) 5.41.00/99

(x) 5.44.00/99

(x) 5.45.00/99

5.46.05/99

(x) 5.47.00/99

(x) 5.49.00/69

(x) 6.14.61/80

6.29.00/49

6.61.00/80

7.31.55

7.49.32/9

8.54.00

8.78.00/80

8.99.00

2.28.49

2.29.68

(x) 4.50.00/59.99

4.60.55

4.80.00/82.99

5.80.00/99

(x) Incluído em 2 grupos.

Alcalóides do grupo de ópio

Quinina

Outros alcalóides

Seruns, vacinas e outras preparações bacterianas

Anti-bióticos, seus derivados e preparações

Hormônio, substâncias organoterapêuticas

Sulfas, seus derivados em preparações, inclusive injeções

Medicamentos

Curativos cirúrgicos

Motores diesel, semi-diesel e peças

Máquinas e instrumentos para agricultura, avicultura e máquinas para germinar e incubar

Máquinas e aparelhos para a indústria de papel, papelão e seus artefatos

Celulose para filtrar

Artigos de carvão e grafita, exclusive cadinhos

Aparelhos e instrumentos para agrimensura, hidrografia, navegação, meteorologia, hidrologia e geofísica

Artigos ortopédicos

Paraquedas e equipamento aéreo especializado de salvamento

Plantas, sementes, flôres e partes de plantas para medicina e perfumaria, n.e.

Ópio

Frutas e seus produtos

Clicoses, n.e.

Forragens para animais

Matérias plásticas artificiais e resinas sintéticas

(x) Incluído em 2 grupos.

GRUPO N. 2

(De 8/7 a 6/8/53)

2.29.31

2.29.33

(x) 2.41.10/89

2.42.01

(x) 2.42.20/50

(x) 6.20.01/80

4.89.05

6.80.81/89

6.83.00 e

6.83.80

2.09.21

2.66.76

4.48.20

4.74.25

5.99.20

5.99.71

6.08.55

6.62.00

6.78.21/29

7.12.00/99

7.16.11/99

7.71.01/99

7.78.31/33

7.78.75

(x) Incluído em 2 grupos.

7.71.04

Goma adragante

Goma arábica

Ferro e aço e suas ligas

Cobre em lingotes, ligados e pães

Cobre trabalhado (barras, vergalhões, etc.)

Máquinas e instrumentos agrícolas para preparar e cultivar o solo

Farinha de peixes

Pertences e acessórios de outros veículos para estradas de ferro

Aviões e seus pertences e acessórios

Cerdas de javali

Pita

Malte ou cevada torrefata

Lúpulo

Leveduras e fermentos para a indústria têxtil

Plastificantes

Acumuladores

Máquinas e aparelhos para indústria de borracha e seus artefatos

Torneiras, registros, válvulas e semelhantes, de metais comuns, para regular líquidos através de tubos

Tubos e mangueiras de borracha

Artigos de borracha para máquinas

Tubos, canos e seus acessórios, exclusive

7.71.04

Solda (eletrodos, tubos e barras para soldar, revestidas ou não)

Tubos flexíveis

Tubos de aço inoxidável

GRUPO N. 3

(De 15/7 a 13/8/53)

(x) 2.43.00/50

(x) 2.44.01/99

(x) 2.45.00/99

(x) 2.46.00/99

Alumínio e suas ligas

Chumbo e suas ligas

Zinco e suas ligas

Níquel e suas ligas

2.49.05/08	Tungstênio ou volfrânio
2.49.15/18	Molibdênio
6.00.00)	
6.11.00)	
(x) 6.14.20)	Geradores
6.19.02)	
(x) 6.22.00/99	Máquinas e instrumentos agrícolas para colher, debulhar e separar
6.69.00	Máquinas e aparelhos para indústria de óleos vegetais
(x) 7.72.01/39	Fio ou arame, trilhos, etc.
6.03.01/05	Pilhas elétricas secas, avulsas ou em baterias
(x) 6.81.55	Chassis para caminhões, ônibus e semelhantes
7.43.05	Cadinhos de grafita
7.44.01/49	Rebolos e semelhantes
7.75.21/23	Parafusos, porcas e semelhantes
(x)	Incluído em 2 grupos.

GRUPO N. 4

(De 22/7 a 20/8/53)

(x) 2.80.00/70	Carvão, coque e briquetes
(x) 7.70.15	Folhas de flandres em lâminas
5.11.00/05	Metaloides do grupo halogênio
5.11.10/28	Metaloides do grupo do oxigênio
5.11.30/37	Carbono e metaloides do grupo do carbono e azoto
5.11.40/49	Gases simples e raros (comprimidos e liquefeitos), exclusive 5.11.46
5.11.50/67	Metais alcalinos e alcalino-terrosos
5.11.70/78	Metais de terras raras
5.11.80/99	Outros metais e metaloides
2.04.71	Camurça, marroquim e semelhantes; peles acamurçadas ou marroquinadas
2.04.98	Peles e couros, tintos, engraxados, graneados ou não
5.11.46	Gases comuns, n.e.
5.13.29	Hidróxidos, n.e.
6.03.01	Velas para veículos e motores a explosão
6.09.03	Fornos, fornalhas e sem. para uso industrial
7.70.41/99	Chapas e lâminas de cobre, alumínio, chumbo, zinco, níquel e estanho
2.03.11	Couros de bezerro curtidos ao cromo (Box-Calf)
(x) 6.40.00/49.00	Máquinas e aparelhos para a indústria têxtil, seus pertences e acessórios
(x)	Incluídos em dois grupos.

GRUPO N. 5

(De 29/7 a 27/8/53)

(x) 2.29.12/16	Pasta química de madeira ou celulose, sulfite ou não sulfite
5.12.00/99	Ácidos, anidridos e compostos oxigenados dos metaloides, excl. 5.12.00, 12 e 20
5.14.00/99	Sulfetos, sulfatos, persulfatos e álumens, sulfitos, hidrossulfitos e hipossulfitos
5.15.00/89	Sais halogenados, excl. 5.15.61
5.16.00/99	Sais de ácidos metálicos
5.17.00/89	Nitratos, nitritos e carbonatos
5.18.00/99	Outros sais minerais, exc. 5.18.70
5.19.00/55	Elementos e produtos químicos inorgânicos não classificados, exclusive 5.19.10
5.19.60/69	Fosfetos
5.19.90	Ar líquido
5.30.00/99	Hidrocarburetos e seus derivados halogenados, sulfonados e nitrados
5.31.00/99	Alcoois, excl. 5.31.00, 01, 20, 21, 22, 32 e 41
5.32.00/99	Aldeídos, cetonas, quinonas e seus derivados halogenados, sulfonados e nitrados, exc. 5.32.00 e 50
5.33.00/99	Éteres-óxidos e seus derivados halogenados, sulfonados e nitrados, excl. 5.33.40 e 41
5.34.00/99	Ácidos e anidridos, orgânicos, excl. 5.34.02, 03, 40
5.36.00/99	Compostos organo-inorgânicos
5.40.00/99	Alcaloides, seus sais e derivados, exclusive preparações dosadas
2.24.99	Taboinhas para fabricação de lápis
5.15.61	Clorato de potássio

5.19.70/79	Carburetos, exclusive 5.19.71
5.31.20	Geraniol
5.31.21	Citronelol
5.31.99	Alcoois, n.e.
5.32.02/03	Aldeídos acéticos e butílicos
7.77.21	Ferramentas manuais, exclusive 7.77.40
(x)	Incluído duas vezes.

GRUPO N. 6

(De 5/8 a 3/9/53)

(x) 2.85.00/79	Óleos e graxas lubrificantes
2.82.60	Aguarrás artificial
5.13.00/89	Hidróxidos, óxidos e peróxidos metálicos
(x) 6.03.19/39	Equipamento de arranço e ignição para motores a explosão; equipamentos elétricos de iluminação e sinalização para automóveis
(x) 6.81.71/99	Pertences e acessórios para automóveis de passageiros, caminhões, ônibus e semelhantes
7.49.01/09	Artigos de amianto ou asbesto, exclusive para construção
6.79.11/19	Aparelhos para esquentar, cozinhar, destilar, retificar, esterelizar, pasteurizar, vaporizar, secar, evaporar, condensar, esfriar e semelhantes.
(x)	Os itens assinalados entram em dois grupos

GRUPO N. 7

(De 12/8 a 10/9/53)

5.17.43	Barrilha
5.35.00/99	Éteres, sais dos ácidos orgânicos e inorgânicos (ésteres), exclusive 5.35.13
5.37.00/99	Compostos nitrogenados
5.39.00/03	Fenóis e fenois alcoois
5.39.10/11	Derivados halogenados, sulfonados e nitrados dos fenois e fenois alcoois
5.39.30/36	Compostos heterocíclicos
5.39.70/79	Hidratos de carbono, quimicamente puros
5.39.80/99	Enzimas
5.42.00/99	Vitaminas, seus sais e derivados
5.94.00/40	Caseína, albuminas e gelatinas
6.64.51/99	Máquinas para fundição e metalurgia, seus pertences e acessórios
6.69.60	Máquinas e aparelhos para produção e refinação de petróleo
2.42.05	Latão e outras ligas de cobre não trabalhadas
2.42.81/89	Idem, idem, trabalhadas
2.47.00/99	Estanhos e suas ligas
(x) 6.81.71/99	Pertences e acessórios para automóveis de passageiros, caminhões, ônibus e semelhantes
7.41.71/79	Manufatura de amianto ou asbesto
8.77.61	Anzóis
8.77.65	Acessórios para pesca
(x)	Incluídos em dois grupos.

GRUPO N. 8

(De 19/8 a 17/9/53)

2.09.01/09	Abudos animais naturais, não quimicamente preparados
2.09.42	Almíscar
2.09.43	Cantáridas
2.09.45	Glândulas e órgãos de animais, frescos, frigorificados ou de qualquer outro modo conservados (exclusive secos e sob a forma de extratos)
2.29.47	Tragon ou tragasol
2.34.40	Criolito natural
2.34.50	Bórax, tincal ou trincal
2.35.20	Kieselghur, farinhas fósseis, terras de infusórios, terras silíceas semelhantes, calcinadas ou não
2.35.86	Grafita ou pumblagina
6.19.01	Turbinas hidráulicas
(x) 7.70.01/30	Chapas e lâminas, exclusive 7.70.15
(x) 7.72.01/50	Fio ou arame, trilhos, etc.
8.56.02/80	Aparelhos, instrumentos e objetos para

	medicina, cirurgia, odontologia e veterinária
1.91.10/99	Gado para qualquer fim, exclusive para reprodução
2.86.10	Vaselina para uso em farmácia ou perfumaria
2.38.01/99	Minerais preciosos e semi-preciosos, exclusive ouro
5.60.10/99	Óleos essenciais ou voláteis de origem vegetal
5.61.10/99	Produtos e concentrados sintéticos, aromáticos
5.93.10/99	Amidos, substâncias amiláceas, gluten, dextrina
5.94.00/99	Gaseína, albumina, gelatinas excl 5.94.00
6.01.58	Pertences e acessórios para aparelhos de rádio exclusive válvulas e tubos
(x) 6.03.19/39	Equipamento de arranque e ignição para motores a explosão; equipamentos eléctricos de iluminação e sinalização para automóveis
6.75.05	Grampos para cerca
6.79.20	Máquinas centrífugas, exclusive desnata-deiras
7.14.00/89	Pneumáticos
7.14.90	Câmaras de ar

(x) Incluído em dois grupos.

GRUPO N. 9

(De 26/8 a 24/9/53)

1.90.01/09	Gado para reprodução
2.29.46	Resinas de pinho
5.30.50/62	Derivados halogenados
6.03.80	Equipamento eléctrico de iluminação e sinalização para veículos a motor, aviões, navios, exclusive automóveis
6.05.40	Equipamento eléctrico para controle e sinalização de estradas de ferro e vias de comunicação
6.08.21/39	Cabos e fios para conduzir electricidade
6.11.20	Turbinas a vapor
6.12.00/39	Motores para aviões
6.19.40	Moinhos de vento
6.24.00/99	Máquinas e instrumentos para ordenhar, desnatadeiras e outras máquinas para indústria de laticínios
6.81.05	Veículos desmontados tipo "jeep"
7.15.00/99	Artigos de borracha para medicina, cirurgia e higiene, exclusive tubos
2.21.61/79	Borrachas sintéticas
2.21.80	Borracha regenerada
2.29.49	Gomas, resinas e bálsamos naturais, n. e.
2.35.49	Abrasivos naturais, n. e.
2.64.00/79	Linho
2.68.50/79	Nylon
4.76.20	Azeite de Oliveira
6.01.99	Instalações completas para rádio-telefonía e rádio-telegrafia
6.80.51/79	Carros reboques para cargas e mantimentos
8.08.55	Mangas ou chaminés de vidro

GRUPO N. 10

(De 2/9 a 1/10/53)

2.09.71	Estômagos secos ou salgados, de bezerro, para fabricação de coalho
2.28.83	Fumo em folha para capeiros de charutos
2.29.48	Lacas (gomas)
2.34.01	Viterita
2.34.20	Barita ou baritina
2.34.30	Sulfatos de arsênico naturais
2.35.00	Asfalto ou betume naturais
2.35.50	Amianto ou asbesto em bruto
2.35.91	Enxofre em bruto não refinado
2.35.97	Espatofluor
2.37.11/19	Minérios de cobre
2.37.21/29	Minérios de chumbo
2.37.41	Blenda
2.37.42	Outros minérios de zinco
2.37.43	Cassiterita
2.37.45	Outros minérios de estanho
2.37.51	Cromita
2.37.52	Outros minérios de cromo

2.37.79	Minérios metálicos n. e.
2.39.00	Nitrato de sódio natural (Salitre do Chile)
2.46.00/99	Níquel e suas ligas
2.70.14	Óleo de fígado de bacalhau em bruto
2.70.50	Óleos para lubrificação com ou sem mistura de óleos minerais ou vegetais
2.73.65	Óleo de palma
2.86.00	Vaselinas para uso industrial
2.86.30	Parafina bruta ou impura
2.86.40	Parafina refinada ou purificada
2.86.62/5	Ceras e resinas minerais ou fósseis
2.88.00/99	Outros produtos derivados do carvão, petróleo e xisto betuminoso
2.89.01/05	Butano e propano em bruto
2.89.10 e	Gases do petróleo em bruto
2.89.39	Hidrocarburetos gasosos em bruto
5.49.00/69	Curativos cirúrgicos
5.50.00/99	Extratos curtientes
5.51.00/99	Acido tânico, taninos e produtos sintéticos para curtumes
5.52.00/99	Extratos corantes de origem vegetal
5.53.10/99	Corantes de origem vegetal
5.54.00/99	Corantes de origem animal, inclusive lacas naturais para colorir
5.67.00/99	Produtos detergentes e emulsivos, etc.
5.95.10/99	Terebentina, exclusive 5.95.40 e 5.95.99
5.96.10	Colofonia
5.96.30/59	Produtos da destilação da madeira
5.96.60/65	Derivados da colofonia e dos piches secos resinosos
5.96.70/80	Piches vegetais de toda qualidade
5.97.00	Alcatrão mineral
5.97.10/99	Óleos de alcatrão parafínico e derivados
5.99.00/08	Carvões ativos e outros produtos ativados
5.99.10/19	Prep. para usos analíticos, científicos, etc.
5.99.55	Aceleradores na vulcanização da borracha, anti-oxidantes, factis e produtos semelhantes
5.99.65	Desincrustantes para caldeiras
5.99.93	Grafita artificial e coloidal
6.01.01	Aparelhos receptores e transmissores de rádio telegrafia
6.01.05	Idem, de rádio telefonia
2.28.50	Vime
2.31.01	Gesso em bruto
2.32.99	Argilas
2.34.02	Giz em bruto
2.35.99	Minerais metálicos em bruto, n. e.
2.23.91	Cortiça em bruto
2.28.71	Corosô, jarina ou marfim vegetal
2.49.95/98	Outros metais comuns e suas ligas, n. e.
4.65.00/99	Especiarias
6.09.07	Soldadores eléctricos
(x) 6.33.00/99	Máquinas e aparelhos para terraplenagem, construção e conservação de estradas
(x) 7.70.01/30	Chapas e lâminas
6.79.91/93	Máquinas e aparelhos p/ empacotar mercadorias, para abrir, fechar, lavar
7.38.70	Modelos para estudos de anatomia e outras ciências
7.75.70	Molas, exclusive para relógios
7.78.93	Correntes de ferro e aço
8.05.00	Fornos e fornalhas industriais, excl. eléctricos

(x) Incluídos em dois grupos.

GRUPO N. 11

(De 9/9 a 8/10/53)

4.21.03	Bacalhau
4.21.21	Bacalhau acondicionado
5.94.00	Caseína e caseinatos
6.01.40	Equipamento de rádio para direção e navegação aérea
2.29.84	Pectina
2.29.99	Sumos e extratos, n. e.
2.30.00/99	Mármores, ardósia, alabastro e outras pedras para ornamentação e construção
2.37.81	Limalha grossa
2.71.99	Gorduras animais, n. e.
2.44.01/99	Chumbo e suas ligas
2.45.00/99	Zinco e suas ligas
(x) 4.50.00/99	Frutas e seus produtos
6.01.75	Aparelhos de telegrafia, seus pertences e acessórios

- 6.69.40 Máquinas e aparelhos para fabricação de cigarros e semelhantes
 6.69.99 Acessórios para máquinas, n. e.
 6.79.75 Calandras
 6.75.00/99 Ferramentas pneumáticas incl. máps.-ferramentas
 7.74.21) Tela ou pano de arame
 7.74.41)
 7.74.60)
 (x) Incluído em 2 grupos.

GRUPOS N. 12
 (De 16/9 a 15/10/53)

- (x) 6.00.00) Geradores
 6.11.00)
 6.14.20)
 6.19.02)
 6.01.61) Aparelhos de radar e semelhantes
 6.01.71) Aparelhos de telefonia, pertences e acessórios
 6.01.75) Aparelhos de telegrafia, idem, idem
 6.01.80/99 Válvulas e tubos, exclusive 6.01.80, 6.01.89 e 6.01.99
 6.02.00/99 Aparelhos de eletricidade médica e radio-lógicos
 6.05.40 Equipamento elétrico p/ controle e sinalização de estrada de ferro e vias de comunicação
 6.20.01/80 Máquinas e instrumentos agrícolas para preparar e cultivar o solo
 6.22.00/99 Máquinas e instrumentos agrícolas para colher, debulhar e separar
 6.08.12 Lâmpadas miniatura para bicicletas, lanternas de bolso e semelhantes
 6.08.17 Lâmpadas para usos fotográficos
 (x) 6.40.00 Máquinas e aparelhos para a indústria têxtil, seus pertences e acessórios
 49.00
 (x) 6.76.01/99 Máquinas de escritório
 7.78.51/54 Agulhas para costura a mão

(x) Incluído em 2 grupos.

GRUPO N. 13
 (De 23/9 a 22/10/53)

- (x) 5.42.00/99 Vitaminas e sais derivados
 6.08.71/99 Peças de matérias isolantes p/ máquinas, aparelhos e instalações elétricas, excl. isoladores
 6.63.00/99 Máquinas e aparelhos para trabalhar madeiras, exclusive pneumáticos
 6.79.31/39 Prensas
 (x) 7.40.00/99 Cimento, excl. cimento hidráulico
 7.74.11/19 Cabos, cordoalha e sem., de arame
 7.77.01/19 Ferramentas para agricultura, horticultura e semelhantes
 7.74.22 Arame farpado
 8.55.00/99 Aparelhos e instrumentos para desenho, cálculo, medida, calibração e verificação
 8.57.01)
 8.57.02) Relógios de bolso, de pulso, cronômetros e peças para relógios (fornituras)
 8.57.04)
 8.57.10)
 (x) 6.81.55 Chassis para caminhões, ônibus e semelhantes

(x) Incluído em 2 grupos.

GRUPO N. 14
 (De 30/9 a 29/10/53)

- (x) 2.85.00/79 Óleos e graxas lubrificantes, incl. misturas com lubrificantes animais e vegetais
 4.32.21 Leite seco em pó
 4.32.52 Leite seco em tabloides, blocos ou qualquer outra forma sólida
 4.33.60 Ovos para incubação
 4.41.10 Aveia sem casca ou pilada
 4.45.01 Cevada com casca
 4.60.56 Lactose
 (x) 5.41.00/99 Sérums, vacinas e outras preparações bacterianas
 (x) 5.44.00/99 Anti-bióticos e seus derivados e preparações
 (x) 5.47.00/99 Medicamentos
 6.36.01/80 Máquinas p/ classificar, misturar e tra-

- tar pedras, terras, carvão e substâncias sólidas e semelhantes
 6.65.00/80 Máquinas e aparelhos p/ indústria de vidro
 7.11.00 Lâminas de borracha com ou sem tecido inferior
 7.76.01/99 Cutelaria

(x) Incluído em 2 grupos.

GRUPO N. 15

(De 7/10 a 5/11/53)

- (x) 2.41.10/89 Ferro e aço e suas ligas
 (x) 2.80.00/70 Carvão, coque e briquetes
 6.74.00/99 Aparelhos de pulverização e dispersão de matérias líquidas ou em pó, exclusive 6.74.99
 6.78.00 Rolamentos e esferas para mancais
 2.62.12 Pelos de castor
 2.62.29 Pelos finos de animais
 4.92.20/99 Leveduras e fermentos
 (x) 6.31.00/99 Máquinas e aparelhos para transporte e elevação
 6.60.00/60 Máquinas e aparelhos para a indústria de peles e couros e seus artefatos (exclusive máquinas de costura)
 6.72.11 Pelos de coelho
 8.51.05/99 Aparelhos e instrumentos de observação e ótica
 8.52.01/85 Aparelhos e instrumentos para fotografia e cinematografia
 8.59.99 Aparelhos e instrumentos profissionais e científicos, n. e.

(x) Incluídos em dois grupos.

GRUPO N. 16

(De 14/10 a 12/11/53)

- (x) 2.29.12/16 Pasta química de madeira ou celulose, sulfite ou não sulfite
 7.40.00/99 Cimento exclusive cimento hidráulico
 6.78.10 Eixos, rodas dentadas, volantes, polias, cilindros e outros equipamentos de transmissão para máquinas
 7.46.62/99 Artigos de vidro para laboratórios, medicina, cirurgia e odontologia
 2.63.60/79 Algodão em fio
 2.71.00 Lanolina
 2.73.01 Óleos de amêndoas
 2.79.99 Óleos, gorduras e graxas, n. e.
 4.00.00/09.99 Bebidas
 6.30.00 Veículos industriais
 6.67.00/99 Máquinas e aparelhos para indústria gráfica
 7.78.01/09 Cilindros e semelhantes para gases de compressão
 7.78.21/29 Tambores e sem. para transporte e acondicionamento de mercadorias
 7.82.00 Gaze de seda para peneiras

(x) Incluído em 2 grupos.

GRUPO N. 17

(De 21/10 a 19/11/53)

- (x) 5.45.00/99 Hormônios e substâncias organoterapêuticas e s/ preparações, sob qualquer forma de preparo
 (x) 6.70.00/99 Tratores, exclusive a vapor, acessórios e peças
 6.73.00/80 Bombas de ar e a vácuo; Compressores de ar e gás
 6.80.01/19 Locomotivas, seus pertences e acessórios
 2.07.60 Madrepérola
 2.07.99 Despojos animais, n. e.
 2.31.45 Pedras de litografia, n. e.
 (x) 2.61.50/69 Lã em fio
 5.59.00 Tintas para impressão
 6.04.00 Ferramentas eletromecânicas, portáteis, adaptadas para trabalho manual
 (x) 6.33.00/99 Máquinas e aparelhos para terraplenagem, construção e conservação de estradas
 7.31.12 Papel para impressão, exclusive de jornais
 7.31.53 Papel-filtro

7.31.64	Papel de seda para embalagem de objetos de prata
7.31.66	Papel vegetal
7.34.26	Papel estêncil para mimeógrafo
7.36.49	Papel para embalagem de frutas cítricas
7.36.41/99	Papel em tiras
7.38.68	Cartões "Jacquard" para máquinas textéis
7.45.01/99	Vidro não trabalhado e artigos simples de vidro, inclusive quartzo ou cristal de rocha, fundido e sílica fundida, exclusive 7.45.10
7.47.29/80	Artigos para uso doméstico de louça e porcelana
7.78.11/19	Reservatórios, tanques e semelhantes, de capacidade superior a 300 litros, sem equipamento mecânico
8.59.00	Aparelhos e instrumentos para demonstração e ensaio
8.66.30	Tintas para estampar tecidos

(x) Incluído em 2 grupos.

GRUPO N. 18

(De 28/10 a 26/11/53)

4.73.50	Batatas para plantio
5.55.00/80	Corantes derivados do alcatrão da hulha
5.56.00/99	Pigmentos ou cores minerais
5.57.00/99	Cores e pigmentos preparados; preparações para indústria de cerâmica e vidro
6.35.00/60	Máquinas e aparelhos para perfuração e extração
6.66.01/99	Máquinas e aparelhos para indústria de substâncias alimentares, excl. 6.66.20
7.45.10	Vidros para artigos de ótica e para óculos não trabalhados
(x) 2.61.50/69	Lã em fio
6.05.00	Aparelhos p/ medir energia elétrica
6.05.20	Amperímetros, voltímetros, etc.
6.14.01/09	Motores para automóveis
6.14.41/45	Motores e gasolina e a querosene

(x) Incluído em 2 grupos.

GRUPO N. 19

(De 4/11 a 3/12/53)

6.44.01/49	Máquinas-ferramentas para trabalhar metais
8.99.10	Escafandros completos
8.99.21/25	Máscaras contra gases
6.19.99	Máquinas motrizes, n. e.
6.79.99	Outras máquinas e aparelhos para indústria e outros usos, seus pertences e acessórios
6.82.00/99	Veículos exclusive a motor, seus pertences e acessórios
8.07.01	Lanternas elétricas

GRUPO N. 20

(De 11/11 a 10/12/53)

2.45.00/99	Zinco e suas ligas
(x) 6.70.00/99	Tratores excl. a vapor, pertences e acessórios
(x) 7.70.15	Folhas de flandres em lâminas
7.77.40	Ferramentas para torner e prensar matrizes, tarrachas e outras ferramentas com fios ou superfícies de metal, diamantes, carburetos metálicos ou abrasivos
2.66.01/19	Cânhamo
4.20.00/29.99	Produtos de pesca, exclusive 4.21.03 a 4.21.21
6.09.67	Para-raios

6.11.10	Locomóveis
(x) 6.31.00/99	Máquinas e aparelhos para transporte e elevação
6.71.80	Pertences para geladeiras e refrigeradores
(x) 6.76.01/99	Máquinas de escritório
6.78.31/39	Moldes
7.73.01/99	Artigos para construção, inclusive estruturas completas
8.90.21	Revólveres e pistolas
8.90.29	Espingardas para caça
8.90.71)	
8.90.73)	Cartuchos
8.90.75)	

(x) Incluídos em dois grupos.

(Ext. — Dias 21, 25 e 30/6)

E S C R I T U R A

pública de recomposição da sociedade mercantil em nome coletivo e de responsabilidade solidária e ilimitada, girando sob a razão social **RENDEIRO & COMPANHIA**, e sua transformação em sociedade anônima sob a denominação de "**RENDEIRO, GÉLO E FRIGORÍFICO, S. A.**", como se segue :

Saibam quantos virem esta Escritura Pública que, ao primeiro (1.º) dia do mês de junho, do ano de mil novecentos e cinquenta e três (1953), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em o meu cartório, à Travessa Doutor Frutuoso Guimarães, número cento e nove (109), compareceram perante mim, tabelião, partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados : — 1) — **MANOEL FERNANDES RENDEIRO**, português, casado, comerciante, residente nesta cidade, à Travessa Major Joaquim Távora, número duzentos e trinta e oito (238); 2) — **HENRIQUE FERNANDES RENDEIRO**, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, à Travessa Major Joaquim Távora, número duzentos e trinta e oito (238); 3) — **MANOEL MARIA NAYA FILHO**, português, casado, comerciante, residente nesta cidade, à Travessa São Francisco, número duzentos e trinta e seis (236); 4) — **CANUTO DE FIGUEIREDO BRANDÃO**, brasileiro, solteiro, médico, residente nesta cidade, à Travessa Dom Pedro Primeiro (I); 5) — **ROSA DE FIGUEIREDO BRANDÃO**, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente nesta cidade, à Travessa Dom Pedro Primeiro (I), número duzentos e sessenta e dois (262), em cuja casa reside também o referido Senhor Canuto de Figueiredo Brandão; 6) — **LUIZ FIGUEIREDO MORAES**, brasileiro, casado, contador, residente nesta cidade, à mesma Travessa Dom Pedro Primeiro (I), número duzentos e sessenta e dois (262); 7) — **JAYME FERNANDES RENDEIRO**, brasileiro, casado, farmacêutico, residente nesta cidade, à Travessa Dom Romualdo de Seixas, número novecentos e dezoito (918); todos pessoas do meu conhecimento, domiciliadas nesta capital, e das testemunhas presentes, adiante nomeadas e no fim desta assinadas, do que dou fé. — Então, perante as mesmas testemunhas, pelos sete (7) outorgantes e reciprocamente outorgados, me foram feitas as seguintes declarações : — Que, por escritura pública de dezenove (19) de novembro de mil novecentos e quarenta e sete (1947), lavrada às folhas quarenta e dois-verso (42-v.), do livro número trezentos e treze (313), das notas deste meu cartório, mandada arquivada na Junta Comercial deste Estado, por despacho em sessão de vinte e sete (27) de novembro de mil novecentos e quarenta e sete (1947), tendo tomado o número trezentos e oitenta e seis / quarenta e sete (386/47), o contrato da sociedade sob a razão social "**RENDEIRO & COMPANHIA**", da qual os três primeiros outorgantes e reciprocamente outorgados, são atualmente os únicos componentes, foi alterado, consistindo tal alteração no aumento do capital social, que vinha sendo de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) e passou a ser de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), assim distribuído entre os quatro sócios : **MANOEL FERNANDES RENDEIRO** — trezentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 350.000,00); **GONÇALO RODRIGUES BRANDÃO** — trezentos e cinquenta mil cruzei-

ros (Cr\$ 350.000,00); MANOEL MARIA NAYA FILHO, cento e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 180.000,00) e HENRIQUE FERNANDES RENDEIRO — cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 120.000,00). — Que, por escritura pública de dezessete (17) de março de mil novecentos e cinquenta (1950), lavrada as folhas cento e oitenta e cinco (185), do livro número trezentos e vinte e seis (326), das notas deste meu cartório, arquivada na Junta Comercial deste Estado, sob o número cento e setenta e cinco/cinquenta (175/50), por despacho de doze (12) de maio de mil novecentos e cinquenta (1950), foi novamente alterado o contrato da mesma sociedade, para o aumento do seu capital, o qual passou de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) para dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), e assim distribuído entre os seus quatro componentes: MANOEL FERNANDES RENDEIRO—seiscentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 660.000,00); GONÇALO RODRIGUES BRANDÃO—seiscentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 660.000,00); MANOEL MARIA NAYA FILHO, trezentos e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 340.000,00); e HENRIQUE FERNANDES RENDEIRO, trezentos e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 340.000,00), tendo sido nessa mesma escritura estipulada a remuneração a título de pró-labore aos associados. — Que, tendo falecido nesta cidade o sócio Gonçalo Rodrigues Brandão, tendo sido processado o inventário dos bens ficados, por esse falecimento, perante o Juízo de Direito da Sexta Vara, expediente do escrivão Eduardo Castelo Branco Leão, desta Comarca, os haveres que esse sócio possuía na sociedade foram partilhados, cabendo a seu filho CANUTO DE FIGUEIREDO BRANDÃO a importância de quinhentos e quarenta e nove mil e quinhentos e seis cruzeiros e oitenta e cinco centavos (Cr\$ 549.506,85) e à sua viúva Dona ROSA DE FIGUEIREDO BRANDÃO, a quantia de quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos e seis cruzeiros e oitenta e cinco centavos (Cr\$ 494.506,85), os quais comparecem nesta escritura, como outorgantes e reciprocamente outorgados. Que, as importâncias de quinhentos e quarenta e nove mil quinhentos e seis cruzeiros e oitenta e cinco centavos (Cr\$ 549.506,85) e quatrocentos e noventa e quatro mil quinhentos e seis cruzeiros e oitenta e cinco centavos (Cr\$ 494.506,85), acima referidas, já foram embolsadas aos ditos CANUTO DE FIGUEIREDO BRANDÃO e Dona ROSA DE FIGUEIREDO BRANDÃO, como provam os respectivos recibos, datados ambos de trinta (30) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), os quais ficam apenas à presente escritura, ratificando ambos as quitações dadas, sendo que as mesmas quantias foram levadas a uma conta particular no nome de cada um dos interessados, na firma — RENDEIRO & COMPANHIA. Que, tendo os três (3) primeiros outorgantes e reciprocamente outorgados acordado admitir como novos sócios da sociedade os outros quatro (4) outorgantes e reciprocamente outorgados, por bem da presente escritura e nos melhores termos de direito, tornam efetiva e legal essa convenção, pela forma seguinte: — CANUTO FIGUEIREDO BRANDÃO entra com um capital de quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 475.000,00) assim integralizados: — quatrocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e noventa e quatro cruzeiros e cinquenta e cinco centavos (Cr\$ 442.494,55), pela transferência de igual valor da sua conta particular e os restantes trinta e dois mil e quinhentos e cinco cruzeiros e quarenta e cinco centavos (Cr\$ 32.505,45), em moeda corrente; Dona ROSA DE FIGUEIREDO BRANDÃO entra com um capital de quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 475.000,00), assim integralizado: trezentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e noventa e quatro cruzeiros e cinquenta e cinco centavos (Cr\$ 387.494,55), pela transferência de igual valor da sua conta particular, e os restantes oitenta e sete mil e quinhentos e cinco cruzeiros e cinquenta e cinco centavos (Cr\$ 87.505,45) em moeda corrente; LUIZ FIGUEIREDO MORAES, entra com um capital de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), realizado em moeda corrente; e JAYME FERNANDES RENDEIRO, entra com um capital de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), realizado em moeda corrente. Que, neste momento, os sócios MANOEL FERNANDES RENDEIRO, MANOEL MARIA NAYA FILHO e HENRIQUE FERNANDES RENDEIRO, aumentam seus capitais pela forma seguinte: — MANOEL FERNANDES RENDEIRO, cujo capital vinha sendo de seiscentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 660.000,00), o aumenta para um milhão e novecentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.960.000,00), realizando assim o aumento: — novecentos e vinte mil e seiscentos e sessenta e nove cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 920.669,70), pela transferência de igual quantia da sua conta de resultado, trezentos e setenta e oito mil e cinquenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 378.058,50), pela transferência de igual quantia da sua conta particular, e, mil duzentos e setenta e um cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 1.271,80), em moeda corrente;

MANOEL MARIA NAYA FILHO, cujo capital vinha sendo de trezentos e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 340.000,00), o aumenta para novecentos e noventa e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 995.000,00), realizando assim o aumento: quatrocentos e setenta e quatro mil e duzentos e treze cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 474.213,60), pela transferência de igual quantia da sua conta de resultado, e cento e oitenta mil e setecentos e oitenta e seis cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 180.786,40), pela transferência da sua conta particular; HENRIQUE FERNANDES RENDEIRO, cujo capital vinha sendo de trezentos e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 340.000,00), o aumenta para novecentos e noventa e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 995.000,00), realizando assim o aumento: quatrocentos e setenta e quatro mil e duzentos e treze cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 474.213,60), pela transferência de igual quantia, da sua conta de resultado, e, cento e oitenta mil e setecentos e oitenta e seis cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 180.786,40), pela transferência de sua conta particular. Que, consequentemente, o capital social é aumentado de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), para cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), todo integralizado e assim dividido entre os sócios: 1) — MANOEL FERNANDES RENDEIRO — um milhão e novecentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.960.000,00); 2) — MANOEL MARIA NAYA FILHO — novecentos e noventa e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 995.000,00); 3) — HENRIQUE FERNANDES RENDEIRO (novecentos e noventa e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 995.000,00); 4) — CANUTO FIGUEIREDO BRANDÃO — quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 475.000,00); 5) — Dona ROSA DE FIGUEIREDO BRANDÃO — quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 475.000,00); 6) — LUIZ FIGUEIREDO MORAES — cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 7) — JAYME FERNANDES RENDEIRO — cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00). Que, recomposta a sociedade pela forma retro e supra declarada, e, atendendo a necessidade de dar nova modalidade jurídica à mesma, deliberam os outorgantes e reciprocamente outorgados, na forma dos artigos cento e quarenta e nove (149) e cento e cinquenta e um (151), do Decreto-lei Federal, número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940), por bem da presente escritura e nos melhores termos de direito, transformar, como efetiva e realmente transformada fica, para todos os efeitos de direito e sem interrupção de qualquer natureza, tanto na sua existência jurídica, como na econômica, a sociedade — RENDEIRO & COMPANHIA, em uma sociedade anônima. Que, a sociedade ora transformada, possui bens imóveis e móveis de diferentes espécies que perfazem o total do capital social e integram e constituem o seu patrimônio, cujos valores os outorgantes e reciprocamente outorgados admitem como exatos. Que, o capital social fixado em cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) é dividido em cinco (5.000) mil "AÇÕES" ao portador, do valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cada uma, e pertencentes aos sócios acionistas, na seguinte proporção: — MANOEL FERNANDES RENDEIRO — mil novecentos e sessenta (1.960) ações, no valor de um milhão e novecentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.960.000,00); MANOEL MARIA NAYA FILHO, novecentos e noventa e cinco (995) ações, no valor de novecentos e noventa e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 995.000,00); HENRIQUE FERNANDES RENDEIRO — novecentos e noventa e cinco (995) ações, no valor de novecentos e noventa e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 995.000,00); CANUTO FIGUEIREDO BRANDÃO — quatrocentos e setenta e cinco (475) ações no valor de quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 475.000,00); Dona ROSA DE FIGUEIREDO BRANDÃO, quatrocentos e setenta e cinco (475) ações, no valor de quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 475.000,00); LUIZ FIGUEIREDO MORAES — cinquenta (50) ações, no valor de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) e JAYME FERNANDES RENDEIRO — cinquenta (50) ações, no valor de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00). Que a sociedade adota a denominação "RENDEIRO, GÊLO E FRIGORÍFICO, S. A.", com o fim de explorar a indústria de gelo e câmaras frigoríficas, podendo ampliar suas atividades a outros ramos de indústria e comércio lícitos, e sede nesta cidade de Belém, regendo-se pelas cláusulas antes estipuladas, nesta escritura e pelos seguintes "ESTATUTOS", que os seus acionistas aceitam e aprovam, para todos os fins de direito: — ESTATUTOS — CAPÍTULO PRIMEIRO (I) — Da constituição, denominação, fins, prazo e sede — ARTIGO PRIMEIRO (1.º) Com a denominação — "RENDEIRO, GÊLO E FRIGORÍFICO, S. A.", fica transformada em sociedade anônima, nos termos dos artigos cento e quarenta e nove (149) e cento e cinquenta e um (151), do Decreto-lei Federal, número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de

setembro de mil novecentos e quarenta (1940), a sociedade industrial comercial — “RENDEIRO & COMPANHIA”, cujo estabelecimento denominado “FABRICA GUARANY”, é situado nesta cidade, à Rua de Bragança, número sessenta (60). — **ARTIGO SEGUNDO** (2.º). A sociedade durará por tempo indeterminado, retroagindo seus efeitos a dois (2) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — **ARTIGO TERCEIRO** (3.º). O objeto social é a exploração da indústria de Gêlo e câmaras frigoríficas, podendo também explorar qualquer outro ramo de indústria e comércio permitido por lei. — **ARTIGO QUARTO** (4.º). A sociedade tem a sua sede nesta cidade, à Rua de Bragança, número sessenta (60), onde se encontram instaladas suas fábricas de Gêlo e Câmaras Frigoríficas. A sociedade poderá abrir filiais. — **ARTIGO QUINTO** (5.º). O capital social inteiramente realizado, é de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), dividido em cinco mil (5.000) ações ao portador. A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. — **ARTIGO SEXTO** (6.º). Toda a vez que for aumentado o capital social caberá preferência aos acionistas, na subscrição das novas Ações, na proporção das que cada um possuir. **ARTIGO SÉTIMO** (7.º). Cada Ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **ARTIGO OITAVO** (8.º). Os títulos ou certificados de Ações serão assinados pelo Presidente. **CAPÍTULO SEGUNDO** (II) — **Da Administração**. — **ARTIGO NONO** (9.º). A Administração da Sociedade caberá a uma Diretoria — assim constituída: — um Presidente e dois Diretores. **ARTIGO DÉCIMO** (10.º). O mandato da Administração durará um ano, podendo haver reeleição uma ou mais vezes. **ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO** (11.º). Compete à Administração dirigir os negócios sociais de conformidade com a atribuição conferida a cada um de seus membros, zelar pelo exato cumprimento destes “ESTATUTOS”, dedicando aos seus interesses sociais todas diligências e assiduidade. **ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO** (12.º). Cabe ao Presidente a gerência geral da Sociedade. Cabe aos Diretores a direção das suas seções designadas pelo Presidente. **ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO** (13.º). Nenhum membro da Diretoria poderá exercer cargos de qualquer natureza, em outras empresas do mesmo gênero, nem ter negócios de conta própria que venha a prejudicar os interesses sociais; sob pena de perda do mandato. **ARTIGO DÉCIMO QUARTO** (14.º). A Sociedade só será obrigada pela assinatura do Presidente ou dos Diretores, conjuntamente, na ausência do Presidente. A Sociedade não se obrigará por fianças, endossos, avais e outras obrigações de mero favor, que não digam respeito aos negócios da Sociedade. **ARTIGO DÉCIMO QUINTO** (15.º). Nenhum membro da Administração poderá entrar em exercício, sem ter, antes, prestado caução de sua gestão. O Presidente caucionará duzentas (200) Ações e os Diretores — cento e cinquenta (150) Ações, cada um. — Expirado o mandato, sem reeleição, as cauções poderão ser levantadas desde que tenham sido aprovadas pela Assembleia Geral, as contas do exercício. **ARTIGO DÉCIMO SEXTO** (16.º). Os membros da Administração perceberão a remuneração **pro-labore** que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **CAPÍTULO TERCEIRO** (III) — **Conselho Fiscal**. — **ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO** (17.º). O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no País, eleitos anualmente, pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. — O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei confere e sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que o eleger. **CAPÍTULO QUARTO** (IV) — **Exercício social**. — **ARTIGO DÉCIMO OITAVO** (18.º). O ano social coincide com o ano civil. **ARTIGO DÉCIMO NONO** (19.º). No fim de cada exercício proceder-se-á ao Balanço Geral, com observância das prescrições legais; e, do lucro líquido verificado, serão feitas as seguintes deduções: Cinco por cento (5%) para o Fundo de Reserva Legal; Cinco por cento (5%) para o Fundo de Reserva Especial. Será também atribuída uma quota razoável para Depreciações de máquinas e outros bens ativos. O saldo restante do lucro será distribuído como dividendo aos acionistas, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal. **ARTIGO VIGÉSIMO** (20.º). Os dividendos não reclamados dentro de cinco (5) anos, da data da publicação do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da Sociedade. **CAPÍTULO QUINTO** (V) — **Da Assembleia Geral**. — **ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO** (21.º). A Assembleia Geral, constituída pelos acionistas da Sociedade, reunir-se-á ordinariamente, nos três (3) primeiros meses após a terminação do exercício social; e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem na forma da lei. **ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO** (22.º). A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente ou pelos dois Diretores. — O Conselho Fiscal também poderá fazer

a convocação, sempre que não tenha ela sido feita, em tempo pelo Presidente e pelos Diretores. **ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO** (23.º). A Assembleia Geral será presidida pelo acionista para isso designado pelos acionistas presentes à sessão. O Presidente escolherá, dentre os presentes, dois acionistas, para secretariarem os trabalhos. Quando houver eleição, pela mesma forma serão designados dois escrutinadores. **ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO** (24.º). Compete à Assembleia Geral, em sessão ordinária: a) aprovar ou não, ou alterar as contas da administração; b) eleger os membros da administração e Conselho Fiscal. — Em sessão extraordinária: a) destituir os membros da Administração; b) declarar a perda do mandato de qualquer membro da Administração; c) autorizar a criação e emissão de obrigações ao portador; d) alterar ou reformar os ESTATUTOS; e) praticar todos os demais atos de sua competência, segundo a lei. **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**. — **ARTIGO PRIMEIRO**. Ficam desde já nomeados para o primeiro período social, para administrar a Sociedade, os seguintes acionistas: — **Presidente** MANOEL FERNANDES RENDEIRO; **Diretores**: — HENRIQUE FERNANDES RENDEIRO e MANOEL MARIA NAYA FILHO. **ARTIGO SEGUNDO**. Durante o primeiro período social, o Presidente perceberá mensalmente a remuneração de sete mil cruzeiros (Cr\$ 7.000,00); o Diretor HENRIQUE FERNANDES RENDEIRO perceberá cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) e o Diretor MANOEL MARIA NAYA FILHO — três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00), ambos mensalmente. — Os membros do Conselho Fiscal perceberão, cada um, mensalmente, cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00). **ARTIGO TERCEIRO**. O Conselho Fiscal para o primeiro exercício social, fica constituído dos seguintes membros efetivos: — Doutor DEMÓCRITO RODRIGUES DE NORONHA, brasileiro, casado, advogado, residente à Avenida São Jerônimo, número setecentos e um (701); Doutor CANUTO DE FIQUEIREDO BRANDÃO, brasileiro, solteiro, médico, residente à Travessa Dom Pedro I, número duzentos e sessenta e dois (262); JAYME FERNANDES RENDEIRO, brasileiro, casado, farmacêutico, residente à Travessa Dom Romualdo de Seixas, número novecentos e dezoito (918); e **SUPLENTE**: PLACIDO DA FONSECA RAMOS, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Rua Curuçá, número oitenta e quatro (84); HEITOR DA SILVA NUNES, brasileiro, contador, residente à Travessa Dom Pedro, número duzentos e cinquenta e sete (257); e EUNICE FERNANDES RENDEIRO CEJAS, brasileira, casada, contadora, residente à Travessa Joaquim Távora, número duzentos e trinta e oito (238). — Assim o disseram, pediram, outorgaram e aceitaram reciprocamente, pelo que se lavrou a presente escritura que eu, tabelião, aceito, a bem de quem, ausente, de direito fôr. — “Bilhete de Distribuição. — O senhor tabelião Edgar Chermont, pode lavrar a escritura de recomposição da sociedade mercantil em nome coletivo, e de responsabilidade solidária e ilimitada, girando sob a razão social — **RENDEIRO & COMPANHIA**, e sua transformação em Sociedade Anônima, sob a denominação: — **RENDEIRO, GÊLO E FRIGORÍFICO, S. A.**, no valor de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), do capital social. — Pará, 1.º de junho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — O distribuidor Lavareda” — (Estava selado). — “Ministério da Fazenda — Divisão do Imposto de Renda — Delegacia Regional no Pará. — Certidão número quatrocentos e noventa e oito / cinquenta e três (498/53). — Em cumprimento ao despacho do Sr. Delegado, exarado no Processo número três mil cento e setenta e oito (3.178), de dez (10) de abril de mil novecentos e cinquenta e três (1953), certifico que **RENDEIRO & COMPANHIA**, para o fim especial de alteração do seu contrato social, está quite com a Fazenda Federal, com referência ao imposto de renda, segundo informa o Cadastro desta Delegacia. — Esta certidão, entretanto, não libera a firma interessada de qualquer lançamento ou cobrança futuro, nos termos do Regulamento Vigente do Imposto de Renda. — E, para constar, eu, Severino Lira Neiva, escrevente-dactilógrafo, da Divisão do Imposto de Renda, com exercício nesta Delegacia Regional, lavrei a presente certidão, aos dezoito (18) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e três (1953), a qual vai subscrita pelo Sr. Guajarinio Maciel Braga, Delegado Regional do Imposto de Renda, neste Estado. — Belém, dezoito (18) de maio de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — Guajarinio Maciel Braga. — (Está selada) — Imposto de selo federal. — Este imposto, devido proporcionalmente, no presente contrato, foi pago por verba, na Alfândega de acordo com a Guia adiante transcrita, que fica anexada a esta escritura. — “Guia — Segunda (2.ª) Via — Pagamento do Imposto do selo federal proporcional por Verba. — Vai a Sociedade em nome coletivo, que gira nesta praça sob a razão social — “**RENDEIRO & COMPANHIA**, com sede nesta cidade, à Rua de Bragança, número sessenta

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

(60), pagar, na Alfândega, desta cidade, o imposto do selo federal — por verba — na importância de vinte e um mil e novecentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 21.960,00), proporcional à quantia de três milhões seiscentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 3.660.000,00), para efeito de uma escritura de recomposição do seu contrato social, a ser lavrada nas notas deste meu cartório, constante na admissão de quatro novos sócios e aumento do capital social, assim discriminados: dois mil oitocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 2.850,00), proporcional a quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 475.000,00), capital do novo sócio CANUTO FIGUEIREDO BRANDÃO; dois mil oitocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 2.850,00), proporcional a quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 475.000,00), capital do novo sócio Dona ROSA DE FIGUEIREDO BRANDÃO; trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), proporcional a cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), capital do novo sócio LUIZ FIGUEIREDO DE MORAIS; trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), proporcional a cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), capital do novo sócio JAYME FERNANDES RENDEIRO; sete mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 7.800,00), proporcional a um milhão e trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.300.000,00), aumento do capital do sócio MANOEL FERNANDES RENDEIRO; três mil novecentos e trinta cruzeiros (Cr\$ 3.930,00), proporcional a seiscentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 655.000,00), aumento do capital do sócio MANOEL MARIA NAYA FILHO; e três mil novecentos e trinta cruzeiros (Cr\$ 3.930,00), proporcional a seiscentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 655.000,00), aumento do capital do sócio HENRIQUE FERNANDES RENDEIRO. — Belém, doze (12) de maio de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — O tabelião Edgar Chermont. — "Alfândega de Belém. — Foi pago na primeira (1.ª) via o selo proporcional a três milhões e seiscentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 3.660.000,00), em estampilhas — (Vinte e um mil novecentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 21.960,00), do selo adesivo, devidamente inutilizadas por quem de direito e pela verba número dois mil duzentos e sessenta e três (2.263), de hoje. — Segunda (2.ª) Seção da Alfândega, treze (13) de maio de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — O Escriurário. (Rubrica ilegível). Encarregado do selo. — E, sendo esta escritura lida às partes e achada exata, a assinam, com as testemunhas presentes: Maria de Belém Góbitsch e Raymunda de Jesus Peixoto, minhas conhecidas, residentes nesta cidade; e, de tudo, eu, tabelião, dou fé. — EM TEMPO: — Paga a taxa de Educação e Saúde, em uma estampilha federal, abaixo colada e devidamente inutilizada. — E, eu, Aristides Reis e Silva, escrevente juramentado, a escrevi. — Edgar da Gama Chermont, tabelião, subscrevo e assino. O tabelião, Edgar da Gama Chermont, Belém, primeiro (1.º) de junho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — MANOEL FERNANDES RENDEIRO — HENRIQUE FERNANDES RENDEIRO — MANOEL MARIA NAYA FILHO — CANUTO DE FIGUEIREDO BRANDÃO — ROSA DE FIGUEIREDO BRANDÃO — LUIZ FIGUEIREDO DE MORAIS — JAYME FERNANDES RENDEIRO. — Testemunhas: Raymunda de Jesus Peixoto — Maria de Belém Góbitsch. — (Está colada e devidamente inutilizada a taxa de Educação e Saúde, no valor de Cr\$ 1,50. — Era o que se continha em a referida Escritura, que bem e fielmente fiz trasladar, do aludido livro, ao qual me reperto na mesma data, ao princípio declarada, para fins de direito. Eu, Edgar da Gama Chermont, tabelião, subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho — sinal público da verdade. — Belém, 1.º de junho de 1953. — Edgar da Gama Chermont. — (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de Cr\$ 11,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde). — (Estampados dois carimbos idênticos do tabelião Chermont, com os dizeres seguintes: "Edgar da Gama Chermont — Notário Público — Belém-Pará-Brasil"). — Pago os emolumentos na 1.ª via — na importância de hum mil e quarenta cruzeiros (Cr\$ 1.040,00) — Recebedoria, 17 de 6 de 1953. — O Funcionário — Pinheiro — (Está o carimbo com os dizeres: "Recebi — 17 — jun. — 1953 — Coelho") — JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — Esta recomposição social em duas vias foi apresentada no dia 17 de junho de 1953 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo dez folhas de números 955/964 que vão por mim rubricadas com o apelido Garcia de que faço uso, Tomando na ordem de arquivamento o número 246/953, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 101,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1.ª via. E, para constar eu, Raimundo Pinheiro Garcia — Primeiro Oficial, fiz a presente nota. — Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 17 de Junho de 1953. O Diretor Oscar Faciola. (Ext. — Dia 21/6)

Ata da quadragésima primeira sessão ordinária do terceiro período da segunda Legislatura:

Aos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e três, às dez horas, foi aberta a sessão, presentes os Srs. Vereadores: Filomeno Melo, na presidência; Mário Nepomuceno, na 1.ª Secretaria; Felinto Lobato, na 2.ª Secretaria; Alvaro Almeida e Belchior de Araújo, não havendo número legal foi lido o expediente constante dos ofícios ns. 234, 227, 226, 221, 222 e 225, do Sr. Prefeito. Entretanto com a chegada dos Srs. Vereadores Isaias Pinho que funcionou na 1.ª Secretaria, Luiz Mota e Alberto Nunes, portanto já com número, foi lida e, posteriormente, aprovada a ata da sessão anterior. Como 1.º orador, o Sr. Vereador Felinto Lobato apresentou um projeto de lei reconhecendo como de utilidade pública o Uberabinha E. Clube. O Sr. Vereador Belchior de Araújo com a palavra, referindo-se à Lei 1.138, manifestou-se a favor da lei, digo da revogação da mencionada lei e, em sequência, o Sr. Vereador Luiz Mota manifestou-se contrário à revogação. O Sr. Vereador Filomeno Melo apresentou 2 requerimentos 1.º solicitando melhoramentos para diversas artérias e 2.º encarecendo ao Sr. Governador que seja estendida a tubulação de água encanada até à "baixa" da 14 de março. Na 1.ª parte da ordem do dia foram lidos os pareceres aos processos ns. 156, 24, 71 e 192. E, a seguir, foi unanimemente aprovado o requerimento n. 173, após o seu autor haver prestado um esclarecimento ao Sr. Vereador Alvaro Almeida. O requerimento 179 foi aprovado com um substitutivo apresentado pelo Sr. Vereador Alberto Nunes. Na 2.ª parte em 2.ª discussão o processo n. 138 foi o mesmo unanimemente aprovado. O processo n. 134, foi retirado da pauta de nossos trabalhos por já ter sido discutido na sessão passada. Foi adiado por 24 horas, em 1.ª discussão o parecer ao processo relativo à criação de cargos no Quadro Único, a pedido, do Sr. Vereador Alberto Nunes. E, às onze horas e cinco minutos, foi encerrada a sessão, tendo eu, 2.º Secretário, em substituição, mandado lavrar esta ata que, após lida e aprovada será assinada pela Mesa.

Sala de sessões da Câmara Municipal, em 16 de junho de 1953 (aa) Filomeno Melo, na presidência — Mário Nepomuceno, na 1.ª Secretaria — Felinto Lobato, na 2.ª Secretaria — Visto Isaias Pinho.

Ata da quadragésima sessão ordinária do terceiro período da segunda Legislatura:

Aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e três, às dez horas, foi aberta a sessão, presentes os Srs. Vereadores: Raimundo Magno, presidente; Filomeno Melo, 1.º Secretário; Felinto Lobato, como 2.º Secretário; e Luiz Mota, Alberto Nunes, Belchior de Araújo e Alvaro Almeida, pela Coligação Democrática; e Mário Nepomuceno, pelo Partido Social Democrático, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior. Após a apresentação do expediente constante de: circular 1153, do Presidente da Assembleia Legislativa e ofício 104/53, do Presidente do Uberabinha E. Clube,

ouve-se, como 1.º orador o Sr. Vereador Luiz Mota que apresentou um projeto de lei "autorizando o Prefeito a adquirir 5.000 pintos de um dia" e mais 3 requerimentos; 1.º solicitando a recuperação da pinguela que serve aos moradores da Gentil Bittencourt; 2.º solicitando a continuação dessa pinguela até a 2.ª de Queluz; e 3.º solicitando que seja enviado um veemente apelo ao Sr. Presidente da República no sentido de ser enviado com a devida urgência as quotas da Delegacia Regional do S. A. P. S.; solicitando urgência para o mesmo. O 2.º orador foi o Sr. Vereador Alberto Nunes que leu em Plenário o artigo de "O Imparcial". Desafio baratista ao Povo, congratulando-se com o autor do artigo. A seguir, o Sr. Vereador Mário Nepomuceno repeliu as acusações contidas no artigo aludido, o qual considerou injuriosa. Ordem do dia — 1.ª parte: Pelo regimento, foi concedida a palavra ao Sr. Vereador Luiz Mota que proferiu violento libelo contra a administração passada. Usando do mesmo preceito regimental solicitou a palavra o Sr. Vereador Mário Nepomuceno para rebater as palavras de protesto do orador precedente. Em discussão o pedido de urgência formulado pelo Sr. Vereador Luiz Mota para o requerimento acima referido foi a mesma aprovada. Em discussão o requerimento em si, ouviram-se a favor do mesmo os Srs. Vereadores Alberto Nunes e Mário Nepomuceno, sendo aprovado por unanimidade. A seguir, foram lidos os pareceres aos processos ns. 188, 59, 61, 148 e 151. Em sequência, foi aprovado o requerimento n. 170, por unanimidade. O requerimento n. 172 foi retirado da pauta dos trabalhos e os requerimentos ns. 173 e 174 foram unanimemente aprovados. Na 2.ª parte foi aprovado a redação final dada aos seguintes processos: 1.º que concede pensão a um funcionário afastado do serviço; 2.º que afora um terreno a Deocleciano da Luz; 3.º que afora um terreno a Aurora Albuquerque; 4.º que concede à Arquidiocese do Pará um auxílio; 5.º que autoriza a abertura de crédito especial a favor de Pirelli S. A.; 6.º que afora um terreno a Virgínia Freitas; 7.º que conta tempo de serviço a favor do Sr. Antônio Edgar da Silva; e 8.º que afora um terreno a Deoclecio Melo. Em discussão única o parecer dado ao processo 116 foi unanimemente aprovado, o mesmo acontecendo com os processos ns. 145 e 122. Em 1.ª discussão o processo referente à criação de cargos no Quadro Único foi a mesma adiada por 24 horas. Em 1.ª discussão o parecer dado ao processo referente ao projeto de lei que reconhece como de utilidade pública o Iate Clube do Pará foi o mesmo unanimemente aprovado o mesmo acontecendo com o parecer dado ao processo n. 134. Em sequência o Sr. Vereador Alberto Nunes deu explicações pessoais a respeito de sua atual posição política. E, às onze horas e trinta minutos, foi encerrada a sessão, tendo eu, 2.º Secretário, mandado lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pela Mesa.

Sala de sessões da Câmara Municipal, em 15 de junho de 1953.

(aa) Raimundo Magno — Filomeno Melo — Felinto Lobato.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — DOMINGO, 21 DE JUNHO DE 1953

NUM. 3.877

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Severino Alves e a senhorinha Raimunda de Souza da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Rio Grande do Norte, S. José Mi-pibú, carpinteiro, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Teixeira, 18, filho de Manoel Severino Alves e de Dona Severina Alves.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Teixeira, 18, filha de Manoel da Silva e de Dona Maria de Souza Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de junho de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raído Honório.

(T. 5511 — 14 e 21/6 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Ferreira Alves e a senhorinha Raimunda Neves Wanzeller.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. do Chaco, 281, filho de Francisco Ferreira Alves e de Dona Porfíria Oliveira Alves.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. do Chaco, 184, filha de Benedito Wanzeller e de Dona Miriam das Neves Wanzeller.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de junho de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T. 5512 — 14 e 21/6 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Agripino Cavaleiro de Macedo e a senhorinha Carmen Violeta Leão Rezende.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. D'Alma Dutra, 2, filho de Alfredo Cavaleiro de Macedo e de Dona Antonia Cavaleiro de Macedo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Guerra Passos,

EDITAIS JUDICIAIS

280, filha de Manoel Ferreira Rezende e de Dona Herundina Leão Rezende.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de junho de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T. 5513 — 14 e 21/6 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Rubens José dos Santos Nunes e a senhorinha Maria Helena dos Santos Chaves.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Carlos Gomes, 17, filho de Raimundo Bertholdo da Cunha Nunes e de Dona Maria José dos Santos Nunes.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Campos Sales, 429, filha de Antônio Ferreira Chaves e de Dona Wanda dos Santos Chaves.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de junho de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T. 5514 — 14 e 21/6 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio Auto de Campos e a senhorinha Therezinha Olivia Alcantara da Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Bailique, 42, filho de Antônio Rabelo Campos e de Dona Maria de Nazareth Campos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Tito Franco, 718, filha de Luiz Torreão Martins da Costa e de Dona Raimunda Alcantara da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer

impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de junho de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T. 5515 — 14 e 21/6 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Agripino Bezerra da Silva e a Senhorinha Maria de Lourdes Reis Pereira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, estivador, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida 1.º de Dezembro, 322, filho de Martinho Francisco da Silva e de Dona Joanna Bezerra do Nascimento e Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Emilio Martins, 6, filha de Antônio Pereira e de Dona Francisca Reis Pereira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de junho de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. — 5559 — 21 e 28/6 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio de Sousa Martins e a Senhorinha Maria Lucia de Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à rua Mundurucú, 1210, filho de Leovigildo de Sousa Martins e de Dona Valfrida Pires Martins.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Mundurucú, 1236, filha de Pedro Honorato de Lima e de Dona Hilda Carvalho de Lima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de junho de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta

capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. — 5560 — 21 e 28/6 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Xavier Leão e Dona Cinéa Maria do Rosário Gonçalves.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente ao Beco do Sol, 14, filho de Benedito Furtado de Vasconcelos Leão e de Dona Maria Josefa Furtado Leão.

Ela é também solteira, natural do Pará-Cameté, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente ao Beco do Sol, 14, filha de Bráulio Duarte Gonçalves e de Dona Isabel Gonçalves de Alfala.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de junho de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. — 5561 — 21 e 28/6 Cr\$ 40,00)

COMARCA DE CAMETÁ

HERANÇA JACENTE

Citação com o prazo de 6 meses O Dr. Antônio Laureano Diniz, Juiz de Direito da Comarca de Cameté, Estado do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este meio, cita com o prazo de 6 meses e na forma do art. 561 do Código de Processo Civil e Comercial, para que venham habilitar-se os herdeiros, ausentes ou desconhecidos e incertos, para virem habilitar-se neste Juízo, nos autos de requerimento de herança jacente promovido pelo representante do Ministério Público, referente ao falecimento de Dona Raimunda Cota, ocorrido neste município e comarca, ab intestato e sem ter deixado herdeiros. Foi arrecadado um único imóvel que é um prédio edificado, situado nesta cidade, em estado de ruínas, com uma porta e duas janelas, um corredor, uma sala, uma alicva, uma varanda e cozinha. A referida casa mede 6 ms. e 20 cms. de frente e de fundos, por 19 ms. de comprimento, por 19 metros de comprimento. Dispõe também de um quintal, com 19 metros de comprimento por 6,20 cms. de frente e de fundos e tem as seguintes confrontações: fica na rua 15 de novembro, n. 2.759, e limita-se: pelos fundos, com propriedade de Dona Dolores Pereira Parijós; pelo lado direito, com propriedade de Constatino Franco e sua mulher; pelo lado esquerdo, com proprie-

dade de Serrão & Cia.; e pela frente com a rua 15 de novembro. Foi nomeado curador da herança o cidadão Joaquim Serrão de Castro Filho. A presente citação com o prazo de 6 meses, reproduzida 3 vezes com o intervalo de 30 dias tem por fim identificar os possíveis herdeiros da de cujus, para que se venham habilitar regularmente. Dado e passado nesta cidade de Cametá, aos 13 de junho de 1953. Eu, Alberto Albertoni Contente Barros, escrivão interino do cartório do primeiro ofício, o escrevi. — (a) Antônio Laureano Diniz, Juiz de Direito.
(G. — Dias — 21/6 — 217 — 218 — 22/9 — 21/10 e 21/11).

JUSTIÇA DO TRABALHO — 8.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Pelo presente, fica notificado Joaquim Marques da Silva português, servia como porteiro da noite de Grandes Hotels S. A., residia à Avenida São Braz, n. 84, para ciência de que em audiência realizada no dia vinte e três de maio de mil novecentos e cinquenta e três, foi proferida por esta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a sentença do processo de Inquérito Administrativo número JCJ-313/53, em que é requerido e requerente Grandes Hotels S. A., a qual é do teor seguinte:

"Disse o representante da requerente que o requerido afastou-se do serviço desde junho de cinquenta e um; esteve em gozo de licença durante seis meses terminado esse período não mais compareceu à empresa até a presente data. Os Senhores vogais nada perguntaram, bem como o patrono da requerente. A requerente não apresentou testemunha e em razões finais pediu a procedência do Inquérito. A segunda proposta de conciliação ficou também prejudicada. O Senhor presidente propoz aos Senhores vogais a solução do dissídio e depois de tomar-lhes os votos proferiu a seguinte decisão: Considerando como relatório o que consta do presente termo: Considerando que a ausência do requerido evidencia a procedência da reclamação em razão da revelia; Considerando que o requerido foi regularmente notificado mediante edital; Considerando assim que comprovada a falta grave do abandono de emprego é de se determinar a rescisão do contrato de trabalho. Resolve a Junta por unanimidade de votos julgar procedente o inquérito para autorizar a dispensa de Joaquim Marques da Silva. Custas pela requerente na quantia de seiscentos e sessenta cruzeiros e dez centavos, que deverá ser paga dentro de três dias. E como nada mais houvesse foi lavrado o presente termo que depois de lido e achado conforme vai assinado pelos membros da junta, pela parte e comigo Cyrene Silva, que o fiz datilografar. (aa) Cássio Vasconcelos, Homero Cunha e Antônio Santos.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 11 de junho de 1953. — Cyrene Silva, chefe de secretaria.

(G. — Dias 21/6)

COMARCA DE CASTANHAL

Citação com o prazo de trinta dias O Doutor Alvaro Nuno de Pontes e Souza, juiz de direito interino da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Pelo presente edital com o prazo de trinta dias, cito Antônio Francisco de Araújo, que os oficiais de justiça das diligências certificaram achar-se no Território Federal do Acre, em lugar incerto e não sabido, da propositura da ação de reintegração que Olimpio Ferreira Batalha move contra Francisco Palheta de Araújo e Antônio Francisco de Araújo, conforme foi requerido pelo suplicante que é possuidor de um lote de terras agrícolas situado à margem esquerda da linha Portaleza, à Estrada de Ferro de Bra-

gança, no município de João Coelhão, antigamente município de Santa Izabel, entre a terceira e quarta Travessa, com uma área de trinta hectares e oitenta e quatro ares, assim como para acompanhar em todos os seus termos a referida ação possessória até final sentença; ficando-lhe assinado o prazo de dez dias, prazo este que será contado da data em que terminar o prazo deste edital para apresentar no cartório do escrivão que subscreve este, o qual fica à Travessa Doutor Lauro Sodré n. 1920, nesta cidade, a contestação que tiver em sua defesa. Este é afixado à porta do Fórum e publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA.

Dado e passado nesta cidade de Castanhal, aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e três. Eu, Manoel Deodoro Alfaia de Araújo, escrivão, datilografei e subscrevi. — (a) Alvaro Nuno de Pontes e Souza, juiz de direito interino.
(T. 5565—21/6, 1 e 11/7—Cr\$ 200,00)

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CIVIL DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias

Faço saber, aos que o presente edital de citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por parte de Manoel Ventura de Souza, brasileiro, casado, bombeiro, municipal, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa Lomas Valentinas n. 658, me foi apresentada a petição do teor seguinte:

— Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara. Manoel Ventura de Souza, brasileiro, casado, bombeiro municipal, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa Lomas Valentinas n. 658, sob o patrocínio da Assistência Judiciária do Cível, vem, com fundamento no art. 317, inciso I, do Código Civil Brasileiro, propor contra sua mulher Francisca Rosário e Souza, brasileira, casada, de prendas domésticas, atualmente em lugar incerto e não sabido, a presente

ação ordinária de desquite litigioso, pelos motivos que, a seguir, passa a expor: — Conforme faz certo a inclusa certidão de casamento, o suplicado contraiu matrimônio civil com a suplicada, Francisca Rosário e Souza, na cidade de Castanhal, neste Estado, no dia 1 de outubro de 1947, sob o regime de comunhão universal de bens. Da união do suplicante com a suplicada existem dois filhos: Maria José de Souza, nascida na cidade de Castanhal a 10/7/1948 e Benedito Ventura de Souza, nascido em Belém a 1 de julho de 1952, os quais se acham desde a data do abandono do lar por parte da suplicada, sob a guarda e responsabilidade do postulante. Sucede que, no dia 5 de maio de 1952, a suplicada, sem razão, abandonou o lar conjugal, indo residir com o seu amásio o indivíduo de nome Francisco Garcia Lins, à Travessa Pirajá n. 918, nesta cidade, de quem passou a ser concubina. Como se vê da certidão anexa, fornecida pela Inspetoria da Polícia Marítima e Aérea deste Estado, no dia 15 de outubro do ano passado, o navio "Três de Outubro", dos SNAPP, zarpou do porto de Belém com destino ao Xingú e escalas e no qual viajavam, em terceira classe, com passagens tomadas para Vitória, a suplicada Francisca Rosário e Souza e seu amante, o seringueiro Francisco Garcia Lins. Não há negar que, no caso sub judice, está caracterizado o adultério por parte da mulher, e não resta a menor dúvida que cabe ao suplicante requerer seja decretada judicialmente a dissolução da sociedade conjugal, nos termos do art. 317, I, do Código Civil, deixando de pedir a separação de corpos por já existir esta de fato há vários meses. O casal não tem bens a partilhar. Assim sendo, requer a V. Excia. a citação de sua mulher Francisca Rosário e Souza, através de edital, de que se acha em lugar incerto e não sabido, pelo prazo legal, para vir contestar a presente ação, pena de revelia, ficando também citado para todos os atos e termos da causa, e acompanhá-la até final sentença, quando deverá ser decretada a dissolução da

sociedade conjugal, para todos os efeitos de direito, condenada a suplicada nas pronunciações legais. Protesta por todo o gênero de provas em direito admitidas, inclusive o depoimento pessoal da ré, pena de confissão, juntada de novos documentos, inquirição de testemunhas, cujo rol será depositado em cartório na oportunidade. Dá-se à causa, para os efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 6.000,00. Nestes termos, e rogando preliminarmente a aplicação da lei n. 968, de 10/12/1949 (art. 1.º), P. deferimento. Belém, 12 de maio de 1953. P.P. Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário. Cite-se, por edital, com o prazo de 30 dias, para a audiência, de acordo ou solução amigável, que se realizará oito dias após a citação, às nove (9) horas, na sala deste Juízo, notificando-se a autora para tal fim e cite-se também para, querendo e no prazo legal, contestar a ação e para todos os seus termos. Em 6/6/53. (a) Alvaro Pantoja, Em consequência do referido despacho foi expedido o presente edital que será publicado em jornal local e na Imprensa Oficial e pelo qual fica citada Francisca Rosário e Souza, brasileira, casada, de prendas domésticas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer a este Juízo no dia fixado no despacho citado, bem como para contestar a supracitada ação, sob pena de revelia e para todos os termos da mesma, até final sentença. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e três. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão, o datilografei. (a) Alvaro Pantoja.
(G—21/6)

Citação com o prazo de 20 dias O Dr. Alvaro Pantoja, Juiz de Direito da 5.ª Vara da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dele tiverem conhecimento por parte de Dona Teófila Cardoso dos Santos, me foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara. Teófila Cardoso dos Santos, brasileira, solteira, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade à Travessa Padre Eutiquio, s/n, sob o patrocínio da Assistência Judiciária Cível da Capital, como provam os documentos juntos, na qualidade de mãe e representante legal de sua filha menor Maria de Nazaré Cardoso da Silva, vem propor contra os herdeiros de Manoel da Silva Dias a presente ação de investigação de paternidade, nos termos do art. 363, inciso I, do Código Civil Brasileiro, protestando provar o seguinte: I — Que, a mais de 18 anos, a suplicante viveu em comunhão física e moral com o falecido Manoel da Silva Dias, união essa que teve fim por sua morte; II — Que, da vida em comum da suplicante com o "de-cujus", houve uma filha de nome Maria de Nazaré Cardoso da Silva, nascida no dia 30-9-52, nesta Capital. III — Que quando a suplicante vivia em companhia do Suplicado Manoel da Silva Dias, não existia entre ambos quaisquer impedimento que os inibisse do casamento civil. IV — Que a suplicante vivia teúda e manteúda pelo "de-cujus", que lhe provia, juntamente com sua filha menor, todas as necessidades, com o produto de seu trabalho. Em face do exposto, vem a suplicante, com o devido respeito e acatamento, requerer a V. Excia. que se digne mandar citar, por edital, os possíveis herdeiros do falecido Manoel da Silva Dias para contestarem a presente ação de investigação de paternidade, pena de revelia, a fim de, julgada dita ação procedente, ser sua filha Maria de Nazaré Cardoso da Silva, reconhecida como filha do "de-cujus" e, como tal, sua herdeira e sucessora em linha reta. Protesta-se por todo o gênero de provas em direito admitidas, inclusive o depoimento pessoal dos réus, caso existam,

juntada de documentos, inquirição de testemunhas, cujo rol será depositado em cartório no tempo oportuno. Dá-se à causa, para os efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 5.000,00. Nestes termos. D. e A. esta como os incluídos documentos, P. Deferimento. Belém, 29 de abril de 1953. p. p. Burlamaqui Freire. Assistente Judiciário. D. A., cita-se, por edital, com o prazo de 20 dias, na forma legal. Em 29/4/53. Alvaro Pantoja. Em consequência do presente despacho será este publicado no DIÁRIO OFICIAL e em jornal local e afixado no lugar de costume para que se não alegue ignorância, ficam citados os possíveis herdeiros de Manoel da Silva Dias para contestarem a presente ação sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e três. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão, datilografei e subscrevi. — (a) Alvaro Pantoja.

(G. — 29/5 e 21/6)

COMARCA DE CASTANHAL

Citação com o prazo de trinta dias

O Doutor Alvaro Nuno de Pontes e Souza, juiz de direito interino da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Pelo presente edital com o prazo de trinta dias, cito Olavio Cavalcante, que o oficial de Justiça da Comarca de Vizeu, neste Estado, certificou achar-se fora daquela cidade, da propositura da ação de alimentos que dona Ruth Melo Cavalcante, move contra Olavio Cavalcante, conforme foi requerido pela Suplicante, assim como para acompanhar em todos os seus termos a referida ação de alimentos até final sentença; ficando-lhe assinado o prazo de dez dias, prazo esse que será contado da data em que terminar o prazo deste edital para apresentar no cartório do escrivão que este subscreve, o qual fica à Travessa Doutor Lauro Sodré n. 1.920, nesta cidade, a contestação que tiver em sua defesa.

Este é afixado à porta do Fórum e publicado no DIÁRIO OFICIAL. Dado e passado nesta cidade de Castanhal, aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e três. Eu, Manoel Deodoro Alfaia de Araújo, escrivão, datilografei e subscrevi. (a) Alvaro Nuno de Pontes e Souza, juiz de direito interino.

(T—5390—3, 13, 23/6—Cr\$ 150,00)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO PARÁ

Anúncio de julgamento da 2.ª

Câmara Cível

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado foi designado o dia 3 do mês de julho para julgamento dos seguintes feitos:

Agravo — Capital — Agravante, Dulce Dulcina Garcia de Paula, pela A. Judiciária; agravado, José Alves Farinha; relator, Desembargador Sílvio Péllico.

Apelação cível — Igarapé-Miri — Apelante, Florencio Joaquim Pinheiro, pela Justiça Gratuita; apelados, José Roberto de Araújo e sua mulher, pela Assistência Judiciária; relator, Desembargador Souza Moita.

Apelação vível — Capital — Apelante o Dr. Juiz de Direito da 5.ª vara; apelados, Nestor Miranda Alves e Virgínia Cardoso Alves; relator, Desembargador Sílvio Péllico.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 19 de junho de 1953. — (a) Luís Faria, secretário.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — DOMINGO, 21 DE JUNHO DE 1953

NUM. 892

Ata da trigésima sétima sessão ordinária da Assembléia, em dezesseis de junho de mil novecentos e cinquenta e três.

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e cinco minutos no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Exmos. Srs. Deputados Abel Figueiredo, Américo Lima, Armando Mendes, Carlos Menezes, Clovis Ferro Costa, Francisco Bordalo, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Licurgo Peixoto, Paulo Itaguaí, Rui Barata, Wilson Amanajás, Sílvio Braga, Acindino Campos, Ismael de Araújo, João Camargo, João Menezes, Libero Luxardo, Lobão da Silveira, Pereira Brasil, Pedro Pais, Sílvio Meira, Sandoval Oliveira, Dionísio Bentes de Carvalho, Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Humberto Vasconcelos, Imbiriba da Rocha, Reis Ferreira e Cléo Bernardo, o Sr. Presidente Abel Martins, secretariado pelos Srs. Deputados Augusto Corrêa, Rui Mendonça, Rosa Pereira e depois Fernando Magalhães, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder à leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. O Expediente constou do seguinte: ofício do Sr. Juiz de Direito da Comarca de Abaetetuba, em resposta ao ofício número trezentos e quarenta, desta Assembléia; ofício do Sr. Secretário do Interior e Justiça comunicando que o projeto de lei número nove, desta Assembléia, passou a fazer parte da legislação do Estado com o número seiscentos e nove; ofício do Sr. Prefeito Municipal de Óbidos comunicando o recebimento da circular número dois, desta Assembléia e informando que aquela Prefeitura mantém instalado desde maio de mil novecentos e cinquenta e dois, um Subposto de Defesa Sanitária Vegetal; telegrama do Sr. Martins Pontes comunicando a esta Casa que se encontra em viagem, a fim de filmar índios Paracanã e Assurini, recentemente pacificados pelo Serviço de Proteção aos Índios, e apelando para esta Assembléia no sentido de ser concedida a área requerida para os índios Caiapós, e ofício do Sr. Diretor Geral Interino dos Serviços de Navegação e Administração do Porto do Pará acusando o recebimento do ofício número trezentos e vinte e cinco, desta Assembléia. Após, o Sr. Presidente Abel Martins comunicou à Casa a presença do Sr. Daniel Coelho de Sousa, Secretário do Interior e Justiça, designando o Sr. Primeiro Secretário, para introduzi-lo em plenário, o que foi feito, tomando assento na primeira cadeira da bancada da maioria. O Sr. Deputado João Menezes solicitando a palavra pela ordem, pediu que a Presidência

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

convidasse o Sr. Secretário do Interior e Justiça a tomar assento na Mesa da Presidência. O Sr. Presidente Abel Martins declarou então, que pelo Regimento Interno da Casa, o Secretário de Estado convocado pela Assembléia para prestar qualquer esclarecimento, tomaria assento na primeira cadeira da bancada da maioria. Em seguida, foi concedida a palavra ao primeiro orador inscrito para a Hora do Expediente, Sr. Deputado Clovis Ferro Costa, que, usando da palavra, declarou que há dias lhe havia chegado às mãos um documento de Ourém, o qual lhe causou bastante surpresa. O documento era uma portaria do Sr. Catete Pinheiro, Secretário de Estado de Saúde Pública, removendo o polícia sanitário, classe G, Isaldo Simões da Costa, do Subposto de Ourém para o Subposto de Nova Timboteua. Disse o orador que a referida portaria lhe causou estranheza, porquanto o direito de nomear, exonerar, transferir, etc., competia exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo. Pelo aspecto constitucional, a portaria era nula de pleno direito. Seguiu-se com a palavra o Sr. Deputado Cléo Bernardo, para se referir à greve dos marítimos, atingindo o pessoal da Costeira e do Loide Brasileiro. Disse que havia usado da palavra, para trazer a solidariedade aos marítimos, em nome do Partido Socialista Brasileiro. O Sr. Deputado Imbiriba da Rocha referiu-se ao noticiário da imprensa sobre a reclamação dos operários da Fábrica "Perseverança", contra os patrões, protestando contra a falta de fiscalização por parte das autoridades competentes. Ainda com a palavra também solidarizou-se com os grevistas da Costeira e do Loide Brasileiro. A Sra. Deputada Rosa Pereira solicitando a palavra, apresentou com justificativa, dois requerimentos. O primeiro, no sentido de ser solicitado ao Poder Executivo, para inclusão no Plano Social, da importância de doze mil cruzeiros, como auxílio ao Externato "Onze de Fevereiro". O segundo, apelando ao Poder Executivo, para ser incluído no Plano Social, para o próximo ano, a importância de doze mil cruzeiros, como auxílio ao Círculo Operário de Icoaraci, e doze mil cruzeiros, para a União Social Trabalhista, com sede e funcionamento nesta capital. O Sr. Deputado Acindino Campos, também apresentou um requerimento no sentido de ser encaminhado aos nossos representantes no Congresso Nacional, o veemente apelo desta Assembléia, para ser incluído no orçamento da União, para mil novecentos e cinquenta e quatro, a verba de oitocentos milhões de cruzeiros, destinada à Federação

das Associações Benéficas do Pará, a fim de que a distribua igualmente às trinta Associações Benéficas existentes nesta capital, que compõe a referida Federação. Encaminhado os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, o Sr. Presidente Abel Martins concedeu a palavra ao Sr. Daniel Coelho de Sousa, Secretário do Interior e Justiça, a fim de falar sobre o assunto para o qual foi convocado por esta Assembléia, ou seja, prestar esclarecimento sobre as ocorrências verificadas no Município de Itupiranga, onde o Delegado de Polícia Osvaldo Paranhos, assassinou a tiros de revólver um tripulante de uma embarcação. Assomando à tribuna, o Sr. Daniel Coelho de Sousa tomou toda a primeira parte da Ordem do Dia fazendo um relato dos fatos ocorridos em Itupiranga, sendo constantemente interrogado pelos Srs. Clovis Ferro Costa, Cléo Bernardo, Sílvio Meira, Pereira Brasil, Lobão da Silveira e Humberto Vasconcelos. Na segunda parte da Ordem do Dia, foi anunciada a continuação da discussão única do projeto de resolução de autoria do Sr. Deputado Cunha Coimbra e outros, instituindo a representação mensal de quatro mil cruzeiros aos Srs. Deputados, tendo o Sr. Presidente concedido a palavra ao Sr. Deputado Cunha Coimbra, para continuar o seu discurso adiado da sessão anterior. Cerca de uma hora o Sr. Deputado Cunha Coimbra discursou em defesa do projeto, combatendo o parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça, sendo constantemente aparteado pelos Srs. Deputados Augusto Corrêa, João Camargo, Rosa Pereira, José Maria Chaves e Cléo Bernardo. A certa altura de seu discurso, o Sr. Presidente anunciou faltarem apenas três minutos para ser esgotado o prazo regimental, tendo o Sr. Deputado Armando Mendes solicitado prorrogação dos trabalhos por uma hora, a qual foi rejeitada pela maioria do plenário. O Sr. Deputado Cunha Coimbra, ainda com a palavra durante esses poucos minutos, passou a defender o projeto, até quando o Sr. Presidente anunciou estar esgotada a hora regimental, ficando o orador de continuar o seu discurso na sessão imediata. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente Abel Martins, colocou em pauta para a sessão seguinte, o processo número trinta e oito, encerrando a sessão às dezoito horas e dez minutos, marcando outra para o dia imediato, à hora regimental, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente e demais membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará,

em dezesseis de junho de mil novecentos e cinquenta e três. — (aa) Abel Martins e Silva, presidente — Rui Mendonça e João Camargo.

Ata da trigésima oitava sessão ordinária da Assembléia, em dezessete de junho de mil novecentos e cinquenta e três.

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e cinco minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Exmos. Srs. Deputados Abel Figueiredo, Américo Lima, Armando Mendes, Carlos Menezes, Clovis Ferro Costa, Francisco Bordalo, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Licurgo Peixoto, Paulo Itaguaí, Rui Barata, Wilson Amanajás, Acindino Campos, Sandoval Oliveira, João Menezes, Libero Luxardo, Lobão da Silveira, Pereira Brasil, Pedro Pais, Dionísio Bentes de Carvalho, Sílvio Meira, Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Humberto Vasconcelos, Imbiriba da Rocha, Reis Ferreira e Cléo Bernardo, o Sr. Presidente Abel Martins, secretariado pelos Srs. Deputados Rui Mendonça, João Camargo e depois Rosa Pereira, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder à leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. O Expediente constou do seguinte: telegrama do Sr. Secretário da Presidência da República, comunicando que o assunto relativo ao despacho telegráfico desta Assembléia, datado de três do corrente mês, foi encaminhado ao Banco do Brasil, com especial recomendação; ofício do Chefe do Serviço de Assistência ao Cooperativismo, encaminhando uma relação de associados que exercem as suas atividades na lavoura e criação para que, pela Comissão de Agricultura, desta Casa, fosse tomada uma providência imediata, através do Governo do Estado, para demarcação dos núcleos coloniais, em terras devolutas no Município de Altamira; ofício do Sr. Governador do Estado, encaminhando a esta Assembléia o projeto de lei abrindo o crédito especial em favor da firma Marques Pinto, Irmãos Limitada; ofício do Sr. Secretário do Interior e Justiça, acusando o recebimento do ofício cento e vinte e sete, desta Assembléia; telegrama do Sr. Secretário da Presidência da República, comunicando que o assunto constante do ofício número duzentos e sessenta e sete, desta Assembléia, foi encaminhado ao Ministério da Viação, a fim de ser devidamente apreciado; ofício do Sr. Secretário do Interior e Justiça, acusando o recebimento dos ofícios números duzentos e um e duzentos e doze.

desta Casa. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o Sr. Deputado Rui Barata, que fez a leitura de uma carta que recebera do Sr. Catete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, prestando esclarecimento a respeito de um discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Ferro Costa, sobre a remoção do polícia sanitário Isaldo Simões da Costa, do Subposto de Ourém para o Subposto de Nova Timboteua. Seguiu-se com a palavra o Sr. Deputado Carlos Menezes, que, primeiramente, apelou para seus pares, membros das Comissões Permanentes desta Casa, no sentido de que apressassem seus pareceres e projetos de lei de sua autoria que transitam pelas referidas Comissões, a fim de que os mesmos venham à plenário antes de seu embarque para o Rio de Janeiro, em breves dias, pois deseja discuti-los. Ainda com a palavra, referiu-se às discussões plenárias, declarando ser um triste espetáculo, graças a pouca energia e a falta de cumprimento do Regimento Interno desta Assembléia. O Sr. Deputado Cunha Coimbra, usando da palavra, apresentou três requerimentos. O primeiro, em nome da bancada trabalhista, solicitando ao Chefe do Poder Executivo seus bons ofícios junto à Comissão Técnica da Secretaria de Finanças, no sentido de ser abreviado com a possível urgência o estudo iniciado sobre a situação dos pensionistas estaduais, em razão da condição afetiva em que se encontram. O segundo, também em nome da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, no sentido de ser telegrafado ao Sr. Presidente da República, solicitando providências para mandar pagar, com a máxima urgência, o abono de emergência aos funcionários do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no Pará, atrasado em três meses, inclusive salário família. O último requerimento, apelando para o Sr. Presidente da República, no sentido de que sejam pedidas ao Departamento Administrativo do Serviço Público o acelaramento da regulamentação do parágrafo único do artigo quinto do Decreto-lei número mil setecentos e sessenta e cinco, de doze de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois, e que se refere ao repouso semanal remunerado dos diaristas federais, já em mãos daquele órgão, há vários meses, causando essa delonga graves prejuízos aos interessados. Encaminhado os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, o Sr. Primeiro Secretário fez a leitura dos pareceres aos processos números sessenta e seis, trinta e quatro, setenta e sete e oitenta e três. A seguir, solicitou a palavra o Sr. Deputado Silvio Meira, que apresentou, com justificativa, um projeto de lei majorando as representações a que têm direito as Diretorias de Grupos Escolares da Capital e do Interior. Ainda com a palavra, apresentou um outro projeto de lei, instituindo o prêmio escolar em favor do aluno que mais se distinguir no Instituto "Carlos Gomes", no ano corrente. O Sr. Deputado João Camargo, usando da palavra, renovou o projeto de lei que abre um crédito especial de duzentos mil cruzeiros para compra de hidrazida, para ser utilizada pelos doentes internados no Hospital "Domingos Freire" ou outro qualquer hospital de isolamento, em que se encontram enfermos portadores de tuberculose, em tratamento por conta do poder público, em virtude do primeiro projeto que apresentou nesse sentido ter desaparecido da Secretaria desta Assembléia. O orador pediu que a Presidência colocasse em pauta, para a sessão imediata, submetida à votação o telegrama da Câmara Municipal de Santarém, solicitando que esta Assembléia telegrafe à Câmara Federal encarecendo apelo aos projetos de autoria do Deputado Lameira Bittencourt, abrindo crédito em favor dos campos de inverno e a criação no Banco de

Crédito da Amazônia da Carteira de Jota, o Sr. Deputado José Maria Chaves pediu a palavra, para declarar que o referido telegrama não deveria ser votado. O Sr. Deputado Imbiriba da Rocha declarou que na sessão imediata, apresentaria um requerimento nesse sentido. O Sr. Deputado Silvio Meira solicitou que a Mesa mandasse verificar se já não houve um requerimento aprovado por esta Casa sobre o assunto, no que foi atendido pela Presidência. Submetido à votação o ofício da Câmara Municipal de Marapanim, solicitando que fosse incluído no Plano de Obras do Estado, para o próximo exercício, a construção de um prédio destinado ao funcionamento da Delegacia e Cadeia Pública daquela cidade, o Sr. Deputado José Maria Chaves declarou que o referido ofício estava na mesma situação do telegrama da Câmara Municipal de Santarém. O Sr. Deputado Libero Luxardo solicitou que o processo fosse encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, para exame e parecer, o que foi aceito pela Mesa. A seguir, foram aprovados, sem discussão, os seguintes requerimentos: do Sr. Deputado Lobão da Silveira, sobre o prosseguimento dos serviços de águas da cidade de Bragança; do Sr. Deputado Efraim Bentes, solicitando aos nossos representantes na Câmara Federal e ao Sr. Deputado Coaraci Nunes, a inclusão no orçamento da União, para o próximo ano, de verbas para o Município de Altamira; e do Sr. Deputado Wilson Amanajás, solicitando ao Governo do Estado a inclusão no Plano de Obras, para o próximo exercício, o acabamento das obras dos grupos escolares de Apaetuba e Conceição do Araguaia. Anunciada a continuação da discussão do projeto de resolução instituindo a representação mensal de quatro mil cruzeiros, o Sr. Deputado Carlos Menezes, solicitando a palavra, pela ordem, sugeriu à Mesa que fosse invertida a ordem dos trabalhos, sendo primeiramente discutida e votados os demais processos constantes da pauta dos trabalhos, visto que a discussão do projeto de resolução iria certamente ocupar toda a segunda parte da Ordem do Dia, retardando a votação dos demais. A Presidência, aceitando a sugestão do Sr. Deputado Carlos Menezes, então colocou em discussão os demais processos, constantes da pauta dos trabalhos, sendo aprovados, sem discussão, os seguintes: em redação final, o projeto de resolução do Sr. Deputado Armando Mendes e outros, que altera e acresce disposições ao Regimento Interno desta Assembléia; em discussão única, a petição de Mário Pinheiro do Nascimento, solicitando aumento de vencimentos como escrivão de polícia da capital; em redação final, o projeto de lei, que abre crédito extraordinário para socorrer às vítimas da enchente do Rio Amazonas, e em redação final, o projeto de lei que concede auxílio à Sétima Jornada Brasileira de Puericultura e Pediatria. A seguir, a Presidência transmitiu à Casa o convite do Sr. Governador do Estado para a solenidade de sua condecoração pelo Governo da França, amanhã, às onze horas no Palacete Governamental, designando uma comissão composta dos Srs. Deputados Efraim Bentes, Silvio Meira e Clovis Ferro Costa, para representar esta Assembléia. O Sr. Deputado Silvio Meira solicitou dispensa da missão, tendo o Sr. Presidente solicitado que o líder peessedista indicasse um membro de sua bancada para então fazer parte da comissão. Anunciada a discussão do projeto de resolução que institui a gratificação mensal de quatro mil cruzeiros aos Srs. Deputados, o Sr. Deputado Cunha Coimbra prosseguiu o seu discurso em defesa do projeto. Encaminhado à votação, falaram, combatendo o projeto, os Srs. Deputados Armando Mendes, João

Menezes, Libero Luxardo, José Maria Chaves, Rui Barata e José Jacinto Aben-Athar. Esgotado o prazo regimental, quando usava da palavra o Sr. Deputado José Jacinto Aben-Athar, o Sr. Deputado Cunha Coimbra solicitou prorrogação dos trabalhos por uma hora, o que foi rejeitado pela maioria do plenário, ficando adiada a votação da matéria para a sessão imediata. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente Abel Martins encerrou a sessão às dezeto horas e cinco minutos, marcando outra para o dia imediato, à hora regimental, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente e demais membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezessete de junho de mil novecentos e cinquenta e três. — (aa) Abel Martins e Silva, presidente — Rosa Pereira e Rui Mendonça.

Ata da trigésima nona sessão ordinária da Assembléia, em dezeto de junho de mil novecentos e cinquenta e três.

Aos dezeto dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e dez minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Exmos. Srs. Deputados Abel Figueiredo, Armando Mendes, Carlos Menezes, Clovis Ferro Costa, Francisco Bordoal, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Licurgo Peixoto, Paulo Itaguai, Rui Barata, Wilson Amanajás, Acindino Campos, Sandoval Oliveira, João Camargo, João Menezes, Libero Luxardo, Lobão da Silveira, Pereira Brasil, Pedro Pais, Dionísio Bentes de Carvalho, Silvio Meira, Cunha Coimbra, Humberto Vasconcelos, Imbiriba da Rocha, Reis Ferreira e Cleo Bernardo, o Sr. Presidente Abel Martins, secretariado pelos Srs. Deputados Rui Mendonça e Rosa Pereira, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder à leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emenda. O Expediente constou do seguinte: ofício do Sr. Secretário do Interior e Justiça, acusando o recebimento do ofício número cento e setenta, desta Assembléia, e restituindo as informações prestadas pela Secretaria de Obras, Terras e Viação; ofício do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Curuçá, acusando o recebimento da circular número cinco, desta Assembléia; ofício do Sr. Delegado Regional do Trabalho, acusando o recebimento da circular número quatro, desta Assembléia, e esclarecendo que os funcionários daquela Delegacia já deram a sua cooperação, conforme lista entregue ao presidente do Comité de Assistência; ofício do Sr. Diretor da Estrada de Ferro de Bragança, acusando o recebimento do ofício número cento e vinte e seis, desta Casa, e prestando as informações solicitadas por esta Assembléia; ofício do Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista, comunicando que a requerimento do Vereador Belarmino da Silva Brabo, foi por maioria de votos declarada a perda do mandato do Vereador Renato de Paula Brabo; ofícios do Sr. Secretário do Interior e Justiça, acusando o recebimento dos ofícios números duzentos e quatorze, cento e oitenta e nove, cento e noventa e três e duzentos e cinquenta e um, desta Assembléia; ofício do Sr. Prefeito Municipal da Vigia, ponderando a esta Assembléia que a sugestão da Câmara Municipal de São Caetano de Odvelas, com relação aos limites inter-municipais entre aquele município e este é satisfatório aos direitos daquele; circular do Sr. Primeiro Secretário da Sociedade Beneficente

"São Braz", comunicando a posse da sua nova Diretoria, e telegrama do Sr. Presidente da Comissão Central de Assistência à Amazônia, comunicando que o grande número de paraenses reunidos na sede da Associação Brasileira de Imprensa, no Rio de Janeiro, aclamou o almirante Braz Veloso, sócio honorário. O primeiro orador, da Hora do Expediente, foi o Sr. Deputado Cleo Bernardo, que, depois de ler um memorial que lhe fora endereçado pelos marítimos, apresentou um requerimento no sentido de que esta Assembléia apresente uma moção de congratulações e solidariedade à classe marítima brasileira, ora em greve pacífica, apelando ao Sr. Presidente da República, para uma solução imediata, consoante com os direitos e as reivindicações justamente exigidos. Seguiu-se com a palavra o Sr. Deputado Clovis Ferro Costa, que teceu comentários em torno da carta dirigida pelo Sr. Catete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, ao Sr. Deputado Rui Barata, sobre a remoção do polícia sanitário Isaldo Simões da Costa, do Subposto de Ourém, para o de Nova Timboteua. O Sr. Deputado Silvio Meira apresentou um requerimento solicitando informações ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, através do Chefe do Poder Executivo, sobre o não pagamento das quotas a que têm direito a Prefeitura Municipal de Soure, provenientes do Fundo Rodoviário Nacional, relativas aos anos de mil novecentos e cinquenta e um e mil novecentos e cinquenta e dois. Ainda com a palavra, estranhou que até a presente data o Sr. Governador do Estado ainda não tenha procedido à nomeação do Sr. Elmiro Nogueira, para o Tribunal de Contas do Estado, protestando contra esse fato. O Sr. Deputado Libero Luxardo apresentou um requerimento solicitando informações ao Chefe do Poder Executivo, sobre a concessão dada à firma Duplex Publicidade Limitada, para plaqueamento de paradas de ônibus em nossa Capital. Encaminhados os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, o Sr. Presidente Abel Martins anunciou a discussão do requerimento de autoria do Sr. Deputado Cleo Bernardo, no sentido de que esta Assembléia apresente moção de congratulações e solidariedade à classe marítima brasileira, ora em greve pacífica, apelando ao Sr. Presidente da República, para uma solução imediata. O Sr. Deputado João Menezes, manifestando-se sobre a matéria, fez severas críticas ao governo federal, acusando-o de responsável pelos constantes movimentos grevistas que se processam no país. Disse ser contrário à primeira parte do requerimento, ou seja, à moção de congratulações e solidariedade. Entretanto, apoiava a segunda parte, referente ao apelo do Sr. Presidente da República. Ainda sobre a matéria, manifestaram-se favoráveis os Srs. Deputados Imbiriba da Rocha, Lobão da Silveira e Humberto Vasconcelos, sendo que este último apresentou um aditivo, no sentido de que fosse feito um apelo aos marítimos, para serem descarregados das embarcações que se encontram no porto desta capital, os gêneros de primeira necessidade, a fim de que a população desta cidade não venha a sofrer prejuízos. Encerrada a discussão, e como não houvesse "quorum" para votação, o Sr. Presidente deu por finda a sessão, às dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos, marcando outra para o dia imediato, à hora regimental, sendo então lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente e demais membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezeto de junho de mil novecentos e cinquenta e três. — (aa) Abel Martins e Silva, presidente — Rui Mendonça e Carlos Menezes.